



## ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três às nove horas realizou-se a **vigésima segunda Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann com a participação do Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, do Ex.mo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho Vera Regina Della Pozza Reis. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-Ag-AIRR - 10791-87.2016.5.03.0186 da 3ª Região**, Embargante: EDMAR SIQUEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Vanessa Abelha de Fuccio Barbosa, PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1000982-98.2019.5.02.0050 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CLODOALDO LUIZ MASIERO NOVAIS, Advogado: Dr. SANDRO SIMOES MELONI, Advogado: Dr. LEANDRO MELONI, AGRAVADO: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. TATTIANY MARTINS OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Joao Pedro Silvestrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100038-74.2021.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): WANDERSON FERREIRA DE FREITAS, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogada: Dra. Fernanda de Souza Filgueiras, V.O. KURIMOTO EMPRESA DE SERVICOS E CONSTRUCOES - ME, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Torres, Advogada: Dra. Virgínia Kennedy Martins, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11225-72.2018.5.15.0089 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): REGINA SAYURI MASHIBA, Advogado: Dr. Hugo Tamarozzi Gonçalves Ferreira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1192-86.2012.5.01.0068 da 1ª Região**, Agravante(s): GILVAN PEREIRA DE ABREU, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 779-28.2021.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): GLADSON PAIXAO BEZERRA, Advogado: Dr. Rauny Carvalho Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 698-73.2021.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): JESSICA DAIANE DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 624-82.2022.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): BIANCA DA SILVA ARAUJO SANTOS, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho,



Relator: Ex.mo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 579-78.2022.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ROSEVANIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 192-63.2022.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): MARIA APARECIDA MENDONCA, Advogado: Dr. Edvania Santana Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RRag - 101084-40.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nathanael de Almeida Pinto, Advogado: Dr. Tiago José dos Santos Iglesias, Advogado: Dr. Ronildo Siqueira, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONIO FERNANDES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Yuri Raphael de Carvalho Barbosa, Advogado: Dr. Madison Baptista da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da UTC ENGENHARIA S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da PETROBRAS. **Processo: RRag - 11247-59.2016.5.03.0114 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Advogado: Dr. Artur Macedo Júnior, Advogado: Dr. Glacus Bedeschi da Silveira e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ARTUR ANTUNES ORSINE LAGE, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, POTENCIAL LOTERIAS LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Katia Madeira Kliauga Blaha, Advogado: Dr. Flavia Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Julia Tiburcio Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1001892-95.2017.5.02.0018 da 2ª Região**, Recorrente(s): ZUILA DE LIMA MOTA, Advogada: Dra. Joice Gobbis Soeiro, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bergantini Domingues, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "danos materiais", por violação do art. 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a existência do direito à indenização por danos materiais, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguir no julgamento dos pedidos, como entender de direito. **Processo: RR - 1001277-97.2018.5.02.0074 da 2ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Solange Silva Nunes, Recorrido(s): WILLIAN CELSO BARBOSA, Advogado: Dr. Samuel Solomca Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1000985-02.2021.5.02.0303 da 2ª Região**, Recorrente(s): JOSE DILSON FERREIRA DAS NEVES, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Lenize Brigatto Pinho Barbara, Advogado: Dr. José Gentil Vaz Pedroso, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 927 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido de dano moral, fixando em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor da indenização. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 567800-90.2008.5.09.0661 da 9ª Região**, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rui Rogers de Carvalho, Recorrido(s): DIRCEU APARECIDO ANDRIOTI, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão



regional, afastar a condenação ao pagamento das horas in itinere, em decorrência da validade da norma coletiva. Mantido o valor da condenação. **Processo: ED-RR - 100818-19.2017.5.01.0031 da 1ª Região**, Embargante: ROBERTO MACHADO CLAUDIO, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Procurador: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 100165-16.2020.5.01.0062 da 1ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, Procurador: Dr. Paulo Roberto Gomes de Souza, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE SOCIAL HUMANIZADA - ASH, CLAUDIO CESAR MANHAES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Fábila de Moraes Lopes Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21486-60.2015.5.04.0234 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Embargado(a): LUAN BOLZAN, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 21083-60.2019.5.04.0005 da 4ª Região**, Embargante: MARIA ELISABETE SILVA DA ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Correa Osorio, Advogado: Dr. Antonio Escosteguy Castro, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 21017-77.2019.5.04.0103 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Dr. Bruno Serafim de Souza, Advogada: Dra. Juliana Lima Falcão Ribeiro, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Embargado(a): AGATHA BRUM SANT ANA, Advogado: Dr. Manoel Fermio da Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12249-13.2019.5.15.0086 da 15ª Região**, Embargante: GIOVANNA FAZOLIN, Advogado: Dr. Etevaldo Ferreira Pimentel, Embargado(a): ANTONIA CANDIDA SPERI, Advogado: Dr. Mauricio Tozzo, AUREA KAROLINY DA SILVA MUNIZ E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Hermínio Gonzales da Silva, CECILIA DE LIMA BARBOSA E OUTRA, Advogado: Dr. Igor José Magrini, DEBORA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Paulini Júnior, DOUGLAS ALEX ZAFFANELLI, Advogada: Dra. Thais da Silva Gallo Sacilotto, Advogado: Dr. Silas Betti, EDMEA IRENE DE CELIS FERRAI E OUTRAS, Advogado: Dr. Fernando Hempo Mantovani, GLAUCIA MARUCCI MARTINS DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Deivede Tamboreli Valério, LINDAURA BARBOSA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Sheila Alves Martins Nocete de Souza, LUANA PAULA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Brasiliano Salerno, MANOEL TORRES E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Luis Teixeira, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Paggiaro Castilho, MARIA AMELIA LOPES FULGENCIO E OUTRA, Advogado: Dr. André Carvalho Farias, MARIA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA E OUTRA, Advogada: Dra. Danielle Barbosa Jacinto Lazini, MARIA EVILANIA DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Marina Morato Andrade Maluf, MARIA TOMAZONI BALIEIRO, Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, MARINALVA GALDENCIO FERREIRA, Advogado: Dr. Mauricio Muelas Evangelista Casado, NILCEIA APARECIDA MORETTO, Advogado: Dr. Andrea Monise da Silva Moreto, REGINA MARQUES SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Mauro Sérgio de Freitas, RODINALVA BARBOSA, Advogado: Dr. Milton Rogério Alves, ROSENILDE DE SOUSA FREITAS, Advogado: Dr. Ricardo Canhan Menezes, SILVIA APARECIDA DAVID DA SILVA, Advogada: Dra. Marilene



Machado dos Santos, SUELI APARECIDA ESCARATTE, Advogado: Dr. João Rubem Botelho, TALITA SALES COSTA, Advogada: Dra. Elaine Aparecida de Lima, TATIANE GOMES VIEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. José Eduardo Bonfim, TATIANE GRAZIELE SANCHES, Advogado: Dr. Pedro Paulino Alves, WALACY FERNANDO OLIVEIRA INACIO E OUTRA, Advogado: Dr. Katriane Michele Millo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RR - 11484-76.2016.5.15.0044 da 15ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Embargado(a): JOAO LUIS BATISTA, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Advogado: Dr. Vlamir José Mazaro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RRAg - 11440-15.2015.5.01.0066 da 1ª Região**, Embargante: ROSILENE MATAVELI E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luis Claudio Dias da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11432-04.2016.5.18.0010 da 18ª Região**, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogada: Dra. Lucíola Veiga Silva Machado, Advogado: Dr. Kleber Ludovico de Almeida, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): OANDER FERREIRA ROSA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta em razão de acordo celebrado entre as partes. **Processo: ED-RR - 10821-72.2019.5.03.0104 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): ALEXANDRE MEDEIROS DE ANDRADE, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 10104-70.2015.5.03.0146 da 3ª Região**, Embargante: IATA ANDERSON LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Ivan da Silva Peixoto, Embargado(a): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, MASSA FALIDA de INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10103-21.2016.5.09.0005 da 9ª Região**, Embargante: RAFAEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eduardo Nunes Zanella, Embargado(a): DENSO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1587-11.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): OSSIAN DE FARIAS ROSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1528-84.2016.5.17.0010 da 17ª Região**, Embargante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/ES, Advogado: Dr. Tarcísio Alves Rodrigues Pereira, Embargado(a): GLORIA DA HORA SIQUEIRA E OUTRAS, Advogada: Dra. Thalita Martins Coimbra, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1276-72.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Embargante:



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Anna Lorena Ferreira Santana Neiva, Embargado(a): ALEX SANDRO DA HORA SILVA, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, CONSÓRCIO ALUSA-CBM, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1271-71.2015.5.02.0023 da 2ª Região**, Embargante: RONALDO ROSSI, Advogado: Dr. Rogério Campos Simionato, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1118-79.2014.5.09.0669 da 9ª Região**, Embargante: MAURO ARIEL LOPEZ, Advogado: Dr. Luís Gustavo Lepre da Silva, Embargado(a): ANDREA PAULINA RIVERO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Lepre da Silva, AURO PEREIRA CORREA, Advogado: Dr. José Maria da Silva, CLAUDEMIR FERREIRA, FABIANO ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos de Lima Castro Diniz, HARD-BAT COMERCIO DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Paulo Celso Costa, Advogado: Dr. Isabele Lopes Santini, Advogado: Dr. Angelica Pereira, JOSE ADAUTO DA SILVA, JOSE AIRTON JUSTINO, Advogada: Dra. Adriana Regina Marcato Armeni, Advogado: Dr. José Maria da Silva, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. Karina Zanin da Silva, Advogado: Dr. Leandro Antonio Crespim, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Advogado: Dr. Adolfo Feldmann de Schnaid, Advogado: Dr. Murilo de Carvalho Rosário, Advogado: Dr. Vinícius Alves Pereira, Advogado: Dr. Maria Zelia de Oliveira e Oliveira, Advogada: Dra. Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Andre da Silva, Advogado: Dr. Thiago da Silva, Advogado: Dr. Matheus Cury Sahão, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pincelli, MARIA LUIZA DA SILVA, MAURICIO AQUINO FERNANDES, TECNOBAT COMERCIO DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Isabele Lopes Santini, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 684-76.2021.5.17.0005 da 17ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luís Pereira, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Embargado(a): SIDNEI JOSE RIBEIRO, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 577-79.2015.5.03.0054 da 3ª Região**, Embargante: CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): JOSÉ LEONARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Advogado: Dr. Hamilton Fernandes Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-Ag-AIRR - 488-25.2021.5.09.0007 da 9ª Região**, Embargante: SINFRETIBA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CURITIBA E MUNICIPIOS DO PARANA, Advogado: Dr. Roosevelt Arraes, Advogado: Dr. Eliani Lunelli, Advogado: Dr. Fagner Soares Grohs, Advogado: Dr. Franciane Azevedo, Embargado(a): JACIR FERREIRA IPIRANGA - ME, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Advogado: Dr. Walter Tierling Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhe provimento para sanar omissão, nos termos da fundamentação esposada, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. Observação 1: o Dr. Lucas Fernando Ferri Cenci, patrono da parte SINFRETIBA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CURITIBA E MUNICIPIOS DO PARANA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ED-Ag-AIRR - 353-23.2015.5.20.0005 da 20ª Região**, Embargante:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): ROSIMERE CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-Ag-AIRR - 275-30.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Embargante: JOAO PINHEIRO SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Diego Rodrigo de Oliveira Domingues, Advogado: Dr. Paulo Afonso Fonseca da Fonseca Junior, Embargado(a): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos e sanar erro material, sem efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-AIRR - 268-56.2021.5.05.0195 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE IRARA, Advogado: Dr. Neomar Rodrigues Dias Filho, Embargado(a): PATRICIA SATURNINO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Melo Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 122-64.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): CARMEM VIANA COSTA, Advogada: Dra. Rozana Gomes Martins, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Barreto Junior, CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 54-45.2021.5.20.0002 da 20ª Região**, Embargante: AD EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Alexandre Alves dos Santos, Embargado(a): MERJSON ROMARIO SANTOS, Advogado: Dr. Diego Dantas Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-Ag-AIRR - 30-74.2017.5.05.0131 da 5ª Região**, Embargante: JOSEMI ALVES PEREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogado: Dr. Paulo Sergio Meneses de Jesus, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira de Almeida, Embargado(a): SAUIPE S.A., Advogado: Dr. Camila Leão e Carvalho, Advogado: Dr. Roberto Dorea Pessoa, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Gabriela de Souza Cerqueira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 9-84.2017.5.12.0008 da 12ª Região**, Recorrente(s): A.A.K., Advogado: Dr. Luiz Dallegrave Neto, Recorrido(s): B.C.S., Advogado: Dr. Fernando Belatto, Advogada: Dra. Larissa Fernanda Dalle Laste, S.R.S.L.E., Advogado: Dr. Mirian Gerhardt Dallegrave, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 4-60.2020.5.11.0501 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Sandra Maria Carvalho de Farias Nogueira, Embargado(a): FRANCISCO ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderley Oliveira de Araújo, R R MACIEL E CIA LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1063900-41.2006.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): DANIEL ALEXANDRE MORALES BATAGELLO, Advogado: Dr. Rafael Godoy Zanicotti, Agravado(s): CORITIBA FOOT BALL CLUB E OUTRO, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002391-75.2017.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid,



Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes, Agravado(s): AILTON RICARDO DE JESUS, Advogado: Dr. Donizeti Rolim de Paula, Advogado: Dr. João Aparício Honório Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1002078-07.2016.5.02.0713 da 2ª Região**, Agravante(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Matheus Bonaccorsi Fernandino, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: o Dr. Felipe Barbosa Pires de Souza, patrono da parte PAULO ROBERTO DE SOUZA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: a Dra. LUMA DIAS MOREIRA GAPANOWICZ, patrona da parte SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1002051-90.2017.5.02.0033 da 2ª Região**, Agravante(s): SAMI TEBECHRANI, Advogado: Dr. Renata Vilhena Silva, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Ademir Toledo da Silva, METRUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Renato Lonel Alva Santos, Advogada: Dra. Luciana Tagliati Foltran, Advogado: Dr. Juliana Grasiela Vicentin, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001979-88.2017.5.02.0717 da 2ª Região**, Agravante(s): MWM - TUPY DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raíssa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): MARCO ANTONIO GOLLUB, Advogada: Dra. Vera Regina Cotrim de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1001881-55.2017.5.02.0054 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE SANTOS PRADO, Advogado: Dr. Murilo Máximo Rodrigues, Advogado: Dr. Laércio Gallassi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, exercendo o juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/2015): I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 1001763-27.2017.5.02.0718 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): GRAZIELA FERNANDES SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Advogado: Dr. Arnaldo dos Anjos Ramos, Advogada: Dra. Mariana dos Anjos Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Tamires Souza Oliveira, patrona da parte GRAZIELA FERNANDES SOUZA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001721-75.2021.5.02.0608 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PRESSSEG SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, Advogado: Dr. JACKSON PEARGENTILE, AGRAVADO: DENIS RODRIGUES BESSA, Advogado: Dr. RAFAEL IZIDORO BELLO GONCALVES SILVA, Advogado: Dr. OSWALDO ANTONIO VISMAR, COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001716-48.2017.5.02.0073 da 2ª Região**, Agravante(s): CONDOMINIO EDIFICIO SALETE, Advogado: Dr. Clédson Cruz, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO BONIFACIO CARDOSO, Advogado: Dr. José Roberto de Lima, CONDOMINIO EDIFICIO VILLA DI SORRENTO, Advogada: Dra. Viviane Basqueira D'Annibale, EDIFICIO MANSOAO CANTAREIRA, Advogado: Dr. Cristiano de Jesus Possacos Alves, EMPRESVI - SERVIÇOS DE PORTARIA E ZELADORIA EIRELI, Advogado: Dr. João Paulo de Sousa, Advogado: Dr. Taís Moraes Soares, Advogada: Dra. Meire Sucena Garrido, PLÍNIO



BELISARIO, Advogado: Dr. Sérgio Perone, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 1001564-95.2016.5.02.0473 da 2ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes, Agravado(s): DIEGO CARVALHO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Francisco Fernandes, Advogado: Dr. Hernan Spencer Alterats Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 1001545-44.2018.5.02.0045 da 2ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogada: Dra. Marina Montenegro Ferrarini, Agravado(s): ROSELI ADAO, Advogada: Dra. Adriana Jardim Alexandre Supioni, Advogado: Dr. Claudimir Supioni Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001449-26.2018.5.02.0434 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): THAMIZA PAOLA DE ASSIS DE ABREU, Advogado: Dr. Marcelo Gibelli, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001302-13.2020.5.02.0601 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): KAUANE PAES DUARTE, Advogado: Dr. Christopher Tomiello Soldaini, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 1001220-62.2019.5.02.0036 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS S.A., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, THIAGO DIAS SALVINO DA SILVA, Advogado: Dr. Ruslan Stuchi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001219-94.2018.5.02.0074 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): CAMILA DA LUZ FERNANDES, Advogado: Dr. Sidenilson Santos Fontes, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 1001179-45.2021.5.02.0321 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, AGRAVADO: THALLES ELI PEREIRA VIANA, Advogado: Dr. JOSE DE HARO HERNANDES JUNIOR, Advogado: Dr. RODRIGO GABRIEL MANSOR, SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Dr. EMERSON LUIZ MAZZINI, Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogada: Dra. GABRIELA CARR, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 1001101-93.2021.5.02.0016 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. OSMAR DE OLIVEIRA SAMPAIO JUNIOR, AGRAVADO: ANA FRANCISCA ROSA DALTRO, Advogado: Dr. MICHEL LEMOS DE QUEIROZ TAVARES, Advogado: Dr. WALLACE CAMPOS PRADO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001077-94.2021.5.02.0362 da 2ª**



**Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. José Gentil Vaz Pedroso, Agravado(s): MARCOS PAULO ROBERTO, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001076-83.2020.5.02.0382 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ALINE MOREIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Oswaldo Alfredo Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001058-40.2021.5.02.0281 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cristiane Zambelli Caputo, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): NAOR CANDIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001017-53.2021.5.02.0320 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, AGRAVADO: RUBIANA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. RICARDO MOSCOVICH, VIA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. FLAVIA NEVES NOU DE BRITO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000870-03.2021.5.02.0037 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Willian Cristiam Ho, Advogada: Dra. Agostinha Gorete S. dos Anjos, Agravado(s): LEANDRO DE FREITAS ALVES, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 1000852-92.2020.5.02.0432 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): RAFAEL FELIPE DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Rofino, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000844-34.2018.5.02.0029 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): ALEXANDRE CHAGAS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Andrea Carneiro Alencar, COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000838-89.2017.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): VIVIANE NERY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hélio Akio Ihara, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000810-04.2021.5.02.0078 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Vinicius Franco de Sousa, Agravado(s): FABIO DIAS CARDOSO, Advogado: Dr. Diego Malaquias Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1000794-95.2021.5.02.0063 da 2ª Região**, Agravante(s): MANOEL HERCULANO PINTO AMARAL, Advogado: Dr. Victor Rodrigues Settanni,



Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Advogado: Dr. José Eduardo dos Santos Oliva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 1000710-98.2013.5.02.0314 da 2ª Região**, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., RAUL PEREIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mendes da Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000640-17.2022.5.02.0492 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SUZANO S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, AGRAVADO: ANDERSON MIRANDA DOMINGUES, Advogado: Dr. MARCIO ARAUJO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta em razão de acordo celebrado entre as partes. **Processo: Ag-AIRR - 1000614-50.2017.5.02.0021 da 2ª Região**, Agravante(s): LIA LACERDA FLANDOLI, Advogado: Dr. Márcio Morais Xavier, Agravado(s): IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Érika de Mello e Souza, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Thais Jardim Rocha, Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. Ellen Cristina Goncalves Pires, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000603-36.2019.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): DIEGO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Tatiane Silva Souza, Advogada: Dra. Amanda Sarcinella Guimarães Rosa, MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Sonia Sueli da Silva Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000488-35.2015.5.02.0711 da 2ª Região**, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000400-64.2019.5.02.0708 da 2ª Região**, Agravante(s): ROGERIO TADEU MOREIRA ESTEVAM, Advogado: Dr. Paula Cristina Monteiro Ozório, Advogado: Dr. Fernando Leles dos Santos Gomes, Agravado(s): CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, TECMICRO TELEMÁTICA REPRESENTAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. José Hudson Viana Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento especificamente quanto ao tema "honorários sucumbenciais"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento especificamente quanto ao tema "honorários sucumbenciais" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: a Dra. PAULA CRISTINA MONTEIRO OZORIO, patrona da parte ROGERIO TADEU MOREIRA ESTEVAM, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 1000253-70.2021.5.02.0707 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Leandro Araripe Fragozo Bauch, VINICIUS BATISTA SANTOS LANZARINI, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA,



participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000143-14.2019.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): ANDERSON SANTOS FRANCELINO, Advogado: Dr. João Batista Marcelino, Agravado(s): B2CORPORATE ASSESSORIA CONTABIL LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Eraldo Teixeira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Augusto Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 1000080-46.2016.5.02.0020 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA ALICE DUNDR, Advogado: Dr. André Cremaschi Sampaio, Advogada: Dra. Mariana de Lima Rocha Golombek, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. CEZAR AUGUSTO SALDIVAR DUECK, patrono da parte MARIA ALICE DUNDR, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1000001-59.2022.5.02.0084 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FABIO HENRIQUE PAULA DA SILVA, Advogado: Dr. MANOEL INACIO CAVALCANTE NETO, AGRAVADO: F V B LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. GUILHERME SACOMANO NASSER, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 136500-16.2008.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogada: Dra. Lidiane Santos da Silva, IVAN FRACALOSSI, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Advogado: Dr. Sérgio Alexandre Fiore, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102286-44.2016.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): ESLAINE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Renata Boaventura Souza, Agravado(s): VIACAO CIDADE DO ACO LTDA, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Marcela Penalber de Niemeyer, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101674-33.2017.5.01.0079 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Advogado: Dr. Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Agravado(s): MONICA VALERIA MARIA COSTA E COSTA, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogado: Dr. Ricardo Martins Guimaraes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101403-14.2017.5.01.0244 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ESTALEIRO MAUÁ S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mauricio de Almeida Mello, Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, ROBERTO SILVINO SILVA, Advogado: Dr. Rizette Longo Matias, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Bianca de Almeida Santana, SYNERGY SHIPYARD INC., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101218-73.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): RAFAEL BARBOSA DEFAVERE, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): RPO LATAM ESTRATEGIA EM COMPRAS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rogerio Vieira de Souza Passos, Advogado: Dr. Eduardo Bruno Coelho Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101164-53.2019.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s): INTERPORTOS ARMAZÉNS GERAIS E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Agravado(s): DIEGO ARMANDO FIGUEIRA



BORGES, Advogado: Dr. Diego Rafael Coelho Dantas, FOGO DOS DEUSES INSTALACOES CONTRA INCENDIOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101072-40.2018.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCELO NERY MORAES PINTO, Advogada: Dra. Laryssa Oliveira de Almeida, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101061-78.2019.5.01.0261 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): CYNARA PEREIRA MAGALHAES, Advogado: Dr. Phelipe da Silva Cunha Valente, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101060-04.2019.5.01.0226 da 1ª Região**, Agravante(s): EVANIL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogada: Dra. Regina Célia de Lima, Advogado: Dr. Fábio Nunes da Costa, Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Jocelino Lopes Pereira, Agravado(s): LEONARDO ROCHA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Catia Maria da Silva, Advogado: Dr. Viviane Mendonca de Miranda de Oliveira, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Advogado: Dr. Fatima da Gloria Silva, Advogado: Dr. Marcelo Almeida Ferreira, Advogado: Dr. Creusa Beserra de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ARR - 101016-69.2020.5.01.0025 da 1ª Região**, Agravante(s): SAMANTHA SA DO AMARAL, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Advogado: Dr. Celeste Maria Dias de Carvalho Martins, Advogado: Dr. Gabriela de Oliveira Goncalves, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Paula de Paiva Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: o Dr. ELY TALYULI JUNIOR, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 101000-04.2018.5.01.0020 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE HENRIQUE GONCALVES DE MELO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ARR - 100983-89.2016.5.01.0067 da 1ª Região**, Agravante(s): P. K. K. CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): DAVI VERLY BARROS, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 100898-30.2020.5.01.0046 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PAULO ROBERTO DE LIMA, Advogado: Dr. JOSE SOLON TEPEDINO JAFFE, AGRAVADO: M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100896-57.2019.5.01.0511 da 1ª Região**, Agravante(s): CASA DE SAÚDE SÃO LUCAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogado: Dr. Bruno José Serafim Verbicário dos Santos, Agravado(s): CIRLEA SCHUELER, Advogado: Dr. Fagner Jorge Sandes de Almeida, Advogado: Dr. Vitor Alves Barreto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100894-41.2020.5.01.0224 da 1ª Região**, Agravante(s): P. K. K. CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): SIND. TRAB. COM. NOVA IGUACU, NILOPOLIS, ITAGUAI, PARACAMBI, BELFORD ROXO, QUEIMADOS, JAPERI, SEROPEDICA E MESQUITA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Feliciano dos Santos, Relator: Ex.mo



Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. Observação 1: o Dr. José Moreira de Souza Neto, patrono da parte P. K. K. CALÇADOS LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 100875-77.2020.5.01.0501 da 1ª Região**, Agravante(s): P. K. K. CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): SIND. TRAB. COM. NOVA IGUACU, NILOPOLIS, ITAGUAI, PARACAMBI, BELFORD ROXO, QUEIMADOS, JAPERI, SEROPEDICA E MESQUITA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Feliciano dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. Observação 1: o Dr. José Moreira de Souza Neto, patrono da parte P. K. K. CALÇADOS LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 100828-58.2016.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Advogado: Dr. Julio Cesar Monteiro Neves, Agravado(s): DANIELLE RODRIGUES QUIRINO, Advogado: Dr. Eliezer Silva de França, Advogado: Dr. Manuel Soares de Pinho Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 100816-98.2020.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Mariana Bueno de Souza, SARA INEZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Baptista de Amorim, Advogado: Dr. Paulo Victor Assumpção Moreira de Souza, Advogado: Dr. José Ricardo Ramalho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100808-38.2019.5.01.0052 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Júlio Augusto Moura de Paiva, Agravado(s): CELIA DAS GRACAS WENDERROSKY PINTO RIBEIRO, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, Advogado: Dr. Rafael Calazans Nogueira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100784-73.2020.5.01.0052 da 1ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL LAR INTERLINK LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): EURINEIDE BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gabriel Siqueira Correa de Mello, Advogado: Dr. Rogerio Fontes de Siqueira, Advogado: Dr. Roberto Rodrigues Fontes de Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100710-27.2020.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): CERCRED - CENTRAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Rodrigues de Paiva, YAGO PEREIRA ALVES GARCIA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100708-32.2020.5.01.0284 da 1ª Região**, Agravante(s): OTZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Rodrigues Baptista de Paula, Agravado(s): FLAVIO DA SILVA BARRETO, Advogado: Dr.



Rafael Alves Goes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 100704-17.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): DINEI DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): MULTITEX LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. André Gustavo Souza Fróes de Aguiar, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100675-85.2017.5.01.0045 da 1ª Região**, Agravante(s): CONFIDENCE SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Agravado(s): CONDOMINIO CIVIL VOLUNTARIO DO PARQUE SHOPPING SULACAP, Advogado: Dr. Carlos Affonso Leony Neto, VALCIR ALVES PINHEIRO, Advogada: Dra. Noelle Bolsanello Vieira de Matos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100656-10.2019.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): CONDOMINIO DO CONJUNTO VILLAGE VILLA VELHA, Advogada: Dra. Lívia Corina Ferreira Alves, Agravado(s): ADAO SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Alan Silva de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100600-61.2017.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): V.C.M. CALCADOS E COMPLEMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. André Luis Brandão Gatti, Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Agravado(s): TASSIA CRISTINA CONCEICAO MARTINS LIMA, Advogado: Dr. Mariano Beser Filho, Advogada: Dra. Simone da Silva Lira Pereira, Advogado: Dr. Fernanda dos Reis Mesquita, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100595-61.2019.5.01.0204 da 1ª Região**, Agravante(s): ANTONIO MAURICIO SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Rossi Jullien, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Ribeiro Ferreira, INNOVA RIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Thiago de Andrade Santos, Advogado: Dr. Marcio Jose Lisboa Fortes, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100484-48.2020.5.01.0073 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, VERA LUCIA TEIXEIRA DE AZEREDO, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100395-93.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ANTONIO JOSE CUNHA CRESPO, Advogado: Dr. Samir Crespo Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 100391-79.2018.5.01.0227 da 1ª Região**, Agravante(s): CARLOS EDUARDO ARANHA COSENDEY, Advogado: Dr. Pablo Demétrius Pereira Cândido, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gustavo Smith Heizer, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Stelitano Fernandes, Advogado: Dr. Carolina Gomes Braga, Advogado: Dr. Jonatas Neves da Silva Vianna Guimaraes, Advogado: Dr. Eduardo Bruno Coelho Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100289-32.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada:



Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 100173-61.2020.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes Castello Branco, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, PAULO ROBERTO DE NOVAIS FEITOZA, Advogado: Dr. Gary de Oliveira Bon-Ali, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 100172-06.2017.5.01.0032 da 1ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALBERTO PENNA BARRETO, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira, Advogado: Dr. Flavio Jose Ramos Faria, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100102-60.2021.5.01.0060 da 1ª Região**, Agravante(s): MERCADINHO 2001 FRIOS E COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Garcia Campos, Agravado(s): MARIA DA PAZ REIS PINHEIRO, Advogada: Dra. Betânia Cristina de Souza Ramos Mangia, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 100099-25.2017.5.01.0035 da 1ª Região**, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MANOEL AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Leal Silva, Advogado: Dr. Claudio de Jesus Maia, P. TAVARES DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100055-55.2016.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): VALERIA CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Marques Lanza, Advogado: Dr. André Luiz Moreira Pimentel, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Gloria Heloiza Lima da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 100008-68.2021.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): FABIO FIORANE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Lara de Melo, Advogado: Dr. Camila de Souza Claro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 82900-81.2002.5.03.0092 da 3ª Região**, Agravante(s): VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Alves, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Mara Lidia Salgado de Freitas, Agravado(s): ADALTO FERNANDES DE FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Advogado: Dr. Marcos Paulo Colli Morais, BRAMIND BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., BRATA - BRASÍLIA TRANSPORTES E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA S.A., BRATUR - BRASÍLIA TURISMO LTDA., HOTEL NACIONAL S.A., LOCAVEL LOCADORA DE VEÍCULOS BRASÍLIA LTDA., VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Leo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo



Interno e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 82200-09.2007.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): OLGA OLIVA BENDOROVICZ TREVISAN, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Advogado: Dr. Antonio Carlos Porto Junior, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Advogado: Dr. Ricardo Barros Cantalice, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 77900-14.2013.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. André Fabiano Batista Lima, Agravado(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 72700-04.1993.5.06.0009 da 6ª Região**, Agravante(s): LUIZ MACHADO DE AMORIM FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Correia Guedes, Agravado(s): COMEG COMERCIAL GUARARAPES LTDA, IVANEIDE LEMOS DUARTE, Advogado: Dr. Rafaella Carvalho Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 47400-56.2005.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): JOSE CARLOS DE SOUZA CUNHA, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 47000-61.2008.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, RENE VILTER WERHLI, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 37000-14.2009.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): WILSON SONS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ROGÉRIO PEREIRA CARLOS, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Advogada: Dra. Diana Dalapícola Scherrer, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: o Dr. Gustavo Andere Cruz, patrono da parte WILSON SONS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 25900-03.2014.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Roberta Botelho Pereira, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DAMASCENO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RRAg - 25665-17.2014.5.24.0072 da 24ª Região**, Agravante(s): RAIZEN CENTRO-SUL S.A, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Agravado(s): DOGMAR DE SOUZA CASTRO, Advogado: Dr. Gabriel de Oliveira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24771-29.2016.5.24.0021 da 24ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): JORGE LUIS FARIAS, Advogado: Dr. Cristiano Kurita, Advogado: Dr. Rosiméri Nunes Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21643-16.2017.5.04.0023 da 4ª**



**Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21628-95.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s): BANRISUL-ARMAZENS GERAIS S/A, Advogada: Dra. MARCIA MARIA GUIMARAES DE SOUSA, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO, AGRAVADO: ANDRE MOOJEN DOS SANTOS, Advogada: Dra. IVANI TERESINHA ZORZO, TERCEIRO INTERESSADO: PAULO RICARDO BARBOSA GUIMARAES, WERNER KOLHER, ISAAC OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 21095-47.2019.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Advogado: Dr. Márcio de Andrades Samurio, Agravado(s): MARCOS ROBERTO SILVA, Advogado: Dr. Roseimar Nunes dos Santos, Advogado: Dr. Dircilene Turmena, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para analisar o Agravo de Instrumento, quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento do período suprimido"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 21042-98.2017.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): LORENA LÚCIA KAPPAUN, Advogada: Dra. Maria Sonia Kappaun, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 21034-13.2019.5.04.0104 da 4ª Região**, Agravante(s): LEONILDA DE FATIMA GOMES MOREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Fagundes Martins, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20790-77.2016.5.04.0205 da 4ª Região**, Agravante(s): LUIS CARLOS MARQUES SOARES, Advogado: Dr. Maria Eulalia das Neves Mattos, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, EMPRESA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GAÚCHA EIRELI, Advogado: Dr. Maria Virginia Soares Nuhues, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20758-18.2020.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Daniela Reis Ideses, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, SÉRGIO AZAMBUJA DE BEM, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20755-59.2018.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): PAULO DOS SANTOS BANDEIRA, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, por ser intempestivo. **Processo: Ag-AIRR - 20745-25.2020.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s):



SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20735-31.2019.5.04.0332 da 4ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALBERTO GOLOMBIESCKI, Advogado: Dr. Leonardo Bressane, Agravado(s): MARCOS ROGERIO KAISEKAMP COLMAM, Advogado: Dr. Juarez Eduardo Schmitz, Advogado: Dr. Renan Carlos Lermen Juver, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20721-33.2016.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): JESMOND COMERCIO VAREJISTA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, TUANE MEDINA CABRERA, Advogado: Dr. Oraides Morello Marcon de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno em Agravo de Instrumento em Recurso de Revista da 2.ª reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento da 2.ª reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-ARR - 20560-27.2014.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): RITA DE CASSIA KARR, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Agravado(s): EIXOSUL - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Armando Pereira da Silva, NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20536-33.2018.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): AMBAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Dr. Alexsander Fernandes de Andrade, EDUARDO ALEXANDRE HEYER, Advogado: Dr. Elisa Andrade, MASSA FALIDA de VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Felipe Probst Werner, Advogada: Dra. Raquel de Amorim Ulrich, TAP - TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Colapietro Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20493-45.2018.5.04.0611 da 4ª Região**, Agravante(s): THEO TRANSPORTES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Cristiano Metz, Advogada: Dra. Juliane Carine Kloh Metz, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSO FUNDO E REGIAO, Advogado: Dr. Tiago Luiz Radaelli, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 20457-92.2021.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): JOSÉ VENI ALVES, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do



Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 20442-54.2019.5.04.0011 da 4ª Região**, AGRAVANTE: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Advogado: Dr. JOAO PAULO BRUGGER BORGES, Advogada: Dra. KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA, Advogada: Dra. RAFAELLE DE SOUSA SILVA, Advogada: Dra. LUANA BERNARDES VIEIRA, AGRAVADO: SAULO BUENO MARIMON, Advogado: Dr. MARCELO DE LIZ MAINERI, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20438-57.2017.5.04.0861 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Márcio Beraldi Biguette, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Vargas Mota, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE SAO GABRIEL, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ED-RR - 20206-59.2020.5.04.0402 da 4ª Região**, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CAXIAS DO SUL,, Advogado: Dr. Eduardo Munimis, Advogado: Dr. Bruno Quaresma Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar de pauta o presente feito até sobrevir decisão do Eg. Tribunal Pleno no processo TST nº10001285-90.2019.5.02.0704, que trata da controvérsia sobre o tema: PROTESTO JUDICIAL. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO. REFORMA TRABALHISTA - art. 11, § 3º, DA CLT. **Processo: Ag-AIRR - 20197-38.2013.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): CARLOS GEYER RODRIGUES, Advogado: Dr. Pedro Barth Moré, Agravado(s): GEYER EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Basso Zaffari, ILDA GEYER RODRIGUES, PEDRO ADIR DE LIMA, Advogado: Dr. Sonia Mara Kilppe Viegas da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16798-80.2018.5.16.0019 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Agravado(s): ALBERTO DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Alvaro Jonh Rocha Oliveira, COOPMAR COOPERATIVA MARANHENSE DE TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-RR - 16222-24.2017.5.16.0019 da 16ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MARIA PINTO DA FONSECA, Advogado: Dr. Hernan Alves Viana, MUNICÍPIO DE TIMON, Advogado: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes; IV - sobrestar o exame do agravo interposto pelo MUNICÍPIO DE TIMON. **Processo: Ag-AIRR - 12555-18.2017.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): WILLIAM SILVA DE PADUA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Toledo Martins, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 12103-26.2016.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): JOAO BATISTA RAMOS VENANCIO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Mendes de Carvalho, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11648-26.2014.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s): O.C.S.C.E.E., Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Silveira Santos, Agravado(s): C.I.L., M.Z.L.B., Advogado: Dr. Max Ferreira de Mendonça, R.S.L., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer, em parte, do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11616-87.2020.5.15.0014 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, MARISA SOARES LIMA, Advogada: Dra. Viviane Piassi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-RR - 11504-28.2020.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): TANIA PERPETUA BASILIO GERVASONI, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, Agravado(s): ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antonio Miranda da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11441-48.2015.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): MARCIO LUIZ DA COSTA, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 11399-69.2019.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ADRIELE CRISTINA GOES DE SOUSA, Advogado: Dr. Fillipe Fanucchi Mendes, Advogado: Dr. Geovane Nascimento Dias, UNICACORP PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA., Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Advogado: Dr. Felipe Porfirio Granito, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11313-10.2015.5.15.0027 da 15ª Região**, Agravante(s): PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodolpho de Macedo Finimundi, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, EDSON SEIXAS, Advogado: Dr. José Antônio Carvalho da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. Observação 1: a Dra. Deise da Silva Loures, patrona da parte PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 11292-39.2015.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): DE MILLUS S A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. Júlio César Monteiro Neves, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): NUBIA NATACHA PIRANGI RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ruy Drummond Smith, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Almeida, Advogado: Dr. Newton Andrade França, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11153-62.2014.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado: Dr. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOSE APARECIDO RUFINO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do



Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11124-38.2015.5.15.0025 da 15ª Região**, Agravante(s): R.K.T - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Lourenço Acedo Pimentel Júnior, Agravado(s): AJUSTECOST CONFECÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. José Milton Darroz, ALZIRA REGINA DE LIMA, Advogado: Dr. José Otávio de Almeida Barros Júnior, ROGER DUARTE TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Lourenço Acedo Pimentel Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 11119-77.2020.5.18.0018 da 18ª Região**, Agravante(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER CERRADO, Advogada: Dra. Beatriz Chain de Mello Araújo, Advogado: Dr. Matheus Garrido de Oliveira Kabbach, ITATUR - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Gurgel Pereira da Silva, MARCIO ROGERIO DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Lorena Miranda Centeno Gasel, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, RAPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, SORVETERIA CREME MEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 11103-15.2016.5.03.0105 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): ALESSANDRO MARTINS GODOY DE PAIVA, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 11090-38.2014.5.01.0009 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): GLEISON COSME ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Márcio Alchome da Rocha Paula, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11007-04.2018.5.03.0081 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Marcel Rachid Siqueira Caçado, Agravado(s): ALBERTO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Magalhães, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11005-13.2016.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Gabriela Barbalho Carion, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado: Dr. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARCOS PONSO, Advogado: Dr. Jose Pedro Andreatta Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10938-17.2016.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): ROGÉRIO TEIXEIRA DO AMARAL, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10878-81.2021.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto



Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Afonso Sérgio Costa Ferreira, Advogado: Dr. Marcus Ferreira Campos, Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Advogada: Dra. Rúbia Repollez de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10863-97.2020.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Leonardo Junio Paiva Duriguetto, Advogado: Dr. Mauro Lucio Duriguetto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10862-31.2019.5.03.0139 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): BEATRIZ YASMIN ROQUE, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 10834-74.2015.5.01.0522 da 1ª Região**, Agravante(s): CARLOS LOURENCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hercules Anton de Almeida, Agravado(s): CIRLOG TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Mariana Sayuri Tani, Advogado: Dr. Murillo Barcellos Marchi, GEFCO LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Afonso de Sá, Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Junior, Advogado: Dr. Paulo Roberto Arantes Júnior, Advogado: Dr. Fabio Chikasawa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10815-18.2015.5.03.0068 da 3ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MURIAÉ E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10804-06.2019.5.15.0006 da 15ª Região**, AGRAVANTE: TRANSPORTES RODOVIARIOS IRMAOS RODRIGUES LTDA, Advogado: Dr. DIEGO CARNEIRO TEIXEIRA, Advogado: Dr. LUIS CLAUDIO MARIANO, AGRAVADO: LEANDRO FAGLIARI LOURENCO, Advogado: Dr. FLAVIO ROGERIO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 10783-73.2017.5.03.0090 da 3ª Região**, Agravante(s): ADAIR JOSE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Mascarenhas de Souza Medeiros Carvalho, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10689-20.2021.5.15.0004 da 15ª Região**, AGRAVANTE: TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. ALIPIO MARIA JUNIOR, Advogado: Dr. MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR, AGRAVADO: HARRISON MARCELO NOVAES, Advogado: Dr. LEANDRO PROFETA, ASSOCIACAO VISTA BELLA RIBEIRAO PRETO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10604-32.2018.5.03.0082 da 3ª Região**, Agravante(s): MOACIR SOARES BARBOSA, Advogado: Dr. Bruno Augusto Oliveira Cruz, Advogada: Dra. Waniny Mara dos Anjos Cruz, Agravado(s): JOSE SILVA SOBRINHO, Advogado: Dr. Edson Silva Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10553-80.2014.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de



Almeida Cardoso, Agravado(s): GILMEIRE DE ARAÚJO BENTO ANDRADE, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10533-64.2015.5.15.0126 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA CHAVES GAY, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO, AGRAVADO: GIBSON DE SOUZA GALVAO, Advogado: Dr. OSWALDO ANTONIO VISMAR, RONDAVE LTDA, Advogado: Dr. EDUARDO MACEDO LEITAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10520-32.2021.5.03.0080 da 3ª Região**, Agravante(s): RENATO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio de Oliveira Pena, Agravado(s): GS SOUTO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Xavier Teodoro da Costa, Advogado: Dr. Pedro Franco Mourão, Advogado: Dr. Luís Nankran Rosa Dias, MBM MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Victor Emmanuel Reinert, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 10508-10.2021.5.03.0018 da 3ª Região**, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Lucio Aparecido Sousa e Silva, Advogado: Dr. Ingrid Cordeiro de Morais, Agravado(s): MARCELO DIAS DA COSTA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alencar de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: o Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares, patrono da parte MARCELO DIAS DA COSTA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10450-22.2020.5.03.0089 da 3ª Região**, Agravante(s): HI TRANSPORTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael de Lacerda Campos, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): LUCIANO LOURENCO DA FONSECA, Advogado: Dr. Rafael de Andrade Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10407-75.2015.5.18.0014 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): RONIL GRACIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Cármen Magda de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10365-91.2020.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nívia Silveira da Mota, Advogado: Dr. Glacus Bedeschi da Silveira e Silva, Agravado(s): MARCIA VICENTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 10315-37.2021.5.15.0090 da 15ª Região**, Agravante(s): ELIANE CRISTINA CABRERO DALMASSA, Advogado: Dr. Renan Zilioti Silva, Agravado(s): C S 8 - PARTICIPACOES EIRELI E OUTRO, Advogada: Dra. Williana de Fátima Oja, CAIXA CONSÓRCIOS S.A. - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. RENAN ZILIONI SILVA falou pela parte ELIANE CRISTINA CABRERO DALMASSA, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 10247-38.2022.5.03.0009 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, LARISSA ANDRADE FERNANDES, Advogado: Dr.



Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-RRAg - 10234-95.2016.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Tadeu Martins Santos, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): PRISCILA FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Emanny Ferreira Santos, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10224-04.2014.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): LUIZ GILSON DE PAULA, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ED-RR - 10214-49.2019.5.15.0064 da 15ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE GONCALVES ALVES, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Advogado: Dr. Glauber Alves Queiroz, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10207-52.2016.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): LEONARDO PEREIRA DIAS COUTO, Advogada: Dra. Samira Gabrielle Moreira, Advogado: Dr. Eduardo Moreira, Advogado: Dr. Rosângela dos Santos Vasconcellos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 10185-39.2021.5.03.0039 da 3ª Região**, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE TELES ROCHA, Advogado: Dr. Rinaldo Jose da Cunha, Advogado: Dr. Andre Assis de Carvalho Mello Vianna, Agravado(s): APX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10144-96.2022.5.03.0149 da 3ª Região**, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Cledson Franco de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, Agravado(s): A-SHUNT ENGENHARIA LTDA, LUIS FERNANDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Lucas de Assis Cripa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 10127-23.2020.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): LUIZ OTAVIO POSSAS GONCALVES E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Advogada: Dra. Caroline Rodrigues Braga, Advogado: Dr. Lucelia Martins Moreira, Agravado(s): AILTON GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Advogado: Dr. Igor Lemos Mansur, Advogado: Dr. Fabio Martins Borges Junior, Advogada: Dra. Cristina Carvalho Souza Reis, Advogada: Dra. Simone Andrade Silva Maia, Advogado: Dr. Yuri Lemos Mansur, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10088-61.2020.5.03.0140 da 3ª Região**, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): FABRÍCIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Cibele Lopes da Silva, Advogado: Dr. Leandro Martins da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10075-15.2017.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): NAIARA CRISTINA BESSA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. João Henrique Resende Lisboa, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Relator: Ex.mo Ministro



Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10021-97.2014.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ANDERSON DILLEN PATRICIO, Advogado: Dr. Jose Pedro Andreatta Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 6306-54.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MIELE DA FONSECA RABELLO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. JULIA VITORIA CABRAL LIMA, patrona da parte MIELE DA FONSECA RABELLO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 2343-56.2013.5.02.0058 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CLAUDETE MIRANDA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do Agravo Interno da reclamada; II - conhecer do Agravo Interno da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2092-50.2013.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): DOMINGOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Giovanna de Vasconcelos Antonelli, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1768-55.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): BRASITEST LTDA., Advogado: Dr. Emanuela Mendes de Macedo Silva, GILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roque Corrado Junior, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1758-12.2014.5.03.0035 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravado(s): BRUNO DE PAIVA ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o Agravo de Instrumento quanto ao tema "horas extras - cargo de confiança - gerente comercial - gerência compartilhada da agência"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 1495-28.2011.5.02.0062 da 2ª Região**, Agravante(s): S.B.C.O., Advogado: Dr. Soraya Santucci Chehin, Agravado(s): C.E.C.L., Advogada: Dra. Kátia de Almeida, J.E.B., Advogado: Dr. Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1486-96.2015.5.12.0046 da 12ª Região**, Agravante(s): COMPONENTES SISTEMAS E MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - CSM, Advogado: Dr. Paulo Luiz da Silva Mattos, Agravado(s): ELECIR JÚNIOR OLIVEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe



provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1413-49.2016.5.21.0011 da 21ª Região**, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Gaudío Ribeiro de Paula, Agravado(s): ANTONIA FAGUNDES JERONIMO, Advogado: Dr. Marcos Abraão de Souza Bezerra, Advogado: Dr. Adolpho Lucas Medeiros Evangelista, S & F CONFECOES E INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME, Advogado: Dr. Tawann Santos de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1396-17.2012.5.01.0041 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COLINA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Walter Augusto Cardoso, PARANATINGA AGROPECUÁRIA S.A., Advogado: Dr. Gabriel Aranha de Souza, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Advogado: Dr. Eliakim Pereira da Silva, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, CIA. MELHORAMENTOS DO OESTE DA BAHIA, GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A., MARIA CELINA BITTENCOURT CAMPOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Advogado: Dr. Andrew dos Anjos Medeiros, MASSA FALIDA da SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO , MASSA FALIDA de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Guimarães, RONALD GUIMARÃES LEVINSOHN, UNIVERCIDADE TRUST DE RECEBIVEIS S/A, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1381-71.2014.5.03.0025 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ítalo Lopes Almeida, Advogada: Dra. Marina Laponez Maia, Advogado: Dr. Iury Moreira Assis, Agravado(s): RENATO BARBOSA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogada: Dra. Franciléia Núbia da Costa Faria, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1344-84.2014.5.09.0863 da 9ª Região**, Agravante(s): 7E UNIVERSIDADES CORPORATIVAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme Borges Cílliao, Agravado(s): C.D.E. UNIDADE PILOTO SS LTDA, E37 - EDITORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA, FÁBIO LUIS PAIVA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pinhatari Ferreira, INSTITUTO CDI, VIA SATÉLITE EDITORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA - EEP, Advogado: Dr. Luís Gustavo Marcondes Amorese, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 1296-63.2011.5.01.0246 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): MARIA DE LOURDES MIRANDA SERGIO, Advogada: Dra. Cláudia Schauttz Diniz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RRAg - 1262-24.2018.5.06.0143 da 6ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): FLAVIA JUSTINA LACERDA DE MENEZES, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Advogado: Dr. Thiago Martins Rabelo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 1191-21.2017.5.05.0002 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa & Góes e Góes Advogados e Consultores, Agravado(s): DENIS LEAO CRUZ, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-ARR - 1063-31.2014.5.09.0863 da 9ª Região**, Agravante(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): WANDERLEY AFFONSO PINTO, Advogado: Dr. José Lourival Rodrigues Vasconcelos, Advogada: Dra. Marisa Gonçalves Lemos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. LEONARDO SANTANA CALDAS, patrono da parte CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ARR - 1008-09.2011.5.09.0662 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Adriana de Paula Baratto, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, MARCUS ANTÔNIO CALDONAZZO, Advogado: Dr. Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogada: Dra. Ana Iaci Gonçalves, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno da reclamada "Companhia Paranaense de Energia - COPEL" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes; IV - sobrestar o exame do agravo interposto por MARCUS ANTÔNIO CALDONAZZO. **Processo: Ag-AIRR - 1005-61.2014.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): VANDRE DE SOUZA FREITAS, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 974-30.2018.5.08.0205 da 8ª Região**, Agravante(s): T.B.S., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): D.M.C., Advogado: Dr. Max Marques Studier, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: o Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, patrono da parte T.B.S., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 919-86.2017.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): AMANDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Allana Dayane Queiroz de Santana, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 914-68.2010.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A., Advogado: Dr. Leandro Tôrres Vieira do Nascimento, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Dr. João Gabriel Duarte Biancardine, MASSA FALIDA de GM COSTA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rogério Nanni Blini, Advogado: Dr. Paulo Augusto de Matheus, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 912-38.2013.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): PAULO CEZAR RIBEIRO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Agravado(s): ESTAPOSTES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Celestino Raimundo Rezende, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 903-23.2016.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Douglas Alberto dos Santos, Agravado(s): SEBASTIAO GONCALVES SOARES, Advogada: Dra. Terezinha Uhren, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 877-33.2014.5.20.0012 da 20ª Região**,



Agravante(s): LUARA THUANY SANTOS PASSOS, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Agravado(s): TENÓRIO MOTO PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, Advogado: Dr. Breno Messias de Andrade Figueira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 872-92.2013.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s): DOUGLAS AMARILDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S.A., Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 871-28.2021.5.12.0004 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Fabiano Freitas dos Santos, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Agravado(s): SIDNEI DAVILA, Advogado: Dr. Roque Forner, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 857-86.2017.5.09.0127 da 9ª Região**, Agravante(s): MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ, Advogada: Dra. Eloine Pilegi Pareja Pereira, Advogado: Dr. Vinicius Medeiros Arena da Costa, Agravado(s): ANDERSON CORREA, Advogada: Dra. Patricia Karin Gasparotto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 796-61.2012.5.24.0071 da 24ª Região**, Agravante(s): PRIMA FOODS S.A., Advogado: Dr. Frederico Ferreira da Silva Paiva, Agravado(s): REGINALDO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Ana Paula Eschievano Azevedo Elias, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 784-75.2020.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): DAYANA ISLEIDE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ARR - 755-10.2014.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARIA MARCELO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Valter Marelli, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-ED-RR - 703-94.2013.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): EDMILTON EVARISTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 678-41.2010.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): MILTON IRIO SCHMIDT, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 665-28.2021.5.19.0001 da 19ª Região**, Agravante(s): GERALDO FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Bruno Lins Cavalcante Alves, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo



Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. MICHELLE HELENA BRANDAO COSTA LOBATO, patrona da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 651-55.2019.5.20.0011 da 20ª Região**, Agravante(s): WILSON QUINTELLA FILHO, Advogado: Dr. Amir Gomes Mazloum, Agravado(s): HUGO SANTANA DE CASTRO, Advogado: Dr. Elton Soares Dias, INFRANER MONTAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Yara Mauri da Silva, INFRANER PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Denis Camargo Passerotti, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. Observação 1: o Dr. AMIR GOMES MAZLOUM, patrono da parte WILSON QUINTELLA FILHO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 621-71.2019.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s): TELEVISÃO BAHIA S.A., Advogado: Dr. Thiago Doria Moreira, Advogado: Dr. Ananda de Oliveira Rocha Ferraz, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRAB EMP RADIO TELEVISAO ABERTA OU POR ASSIN PROD AUDIO VIDEO AG PROP EMP PUBLIC EXT COMUNICACAO VISUAL-SINTERP/BA, Advogado: Dr. Adilson Afonso de Castro Júnior, Advogado: Dr. Ícaro D'Emidio Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-ED-RRAg - 558-90.2011.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): SUZANA RECHENBERG ZDEBSKY, Advogado: Dr. Eduardo Chamecki, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Daniela Tollemache, Advogado: Dr. Alan Ariovaldo Canali Guedes, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 544-29.2020.5.05.0161 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ANA LUCIA BRITO DE SANTANA, Advogado: Dr. LUCAS SANTOS DE CASTRO, Advogado: Dr. YURI OLIVEIRA ARLEO, Advogado: Dr. JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA, AGRAVADO: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE, Advogado: Dr. ALLAN HABIB TEIXEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 518-17.2022.5.10.0001 da 10ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A, Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, PATRICIA INGRID CHAGAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Advogada: Dra. Flávia Naves Santos Pena, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 498-50.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): ALESSANDRO DE JESUS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhaes David, Advogado: Dr. Livio Rafael Lima Cavalcante, Advogado: Dr. Fabiana Sousa Ferraz, Advogado: Dr. Iago Franco David, CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogada: Dra. Camila Ferreira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 490-71.2014.5.03.0018 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): IVAN MASCHTAKOW BARESANI PAES, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à



unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 446-73.2016.5.09.0872 da 9ª Região**, Agravante(s): MAYRA CRÓIS FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Jugend, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Soraya de Almeida Clementino, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 374-12.2022.5.06.0015 da 6ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): EDVANIA DA SILVA FRANCISCO E OUTRA, Advogado: Dr. Maykom Willames Barros de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 359-66.2019.5.06.0009 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 356-62.2015.5.06.0006 da 6ª Região**, Agravante(s): CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, PAULA KEROLIN DE SANT ANA PEREIRA, Advogada: Dra. Eli Ferreira das Neves, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 312-75.2017.5.23.0046 da 23ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A., Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRAN - UTC SÃO MANOEL, Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, JOÃO LÚCIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Nilton de Souza Arantes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 247-75.2020.5.05.0014 da 5ª Região**, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): RAPHAEL FERNANDES GOMES, Advogado: Dr. Fabio Luiz Seixas Soterio de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 226-35.2017.5.09.0001 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): RODRIGO MAHFOND BUENO, Advogado: Dr. Rodrigo Willemann, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 208-51.2022.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado: Dr. Jane Salvador de Bueno Gizzi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 194-31.2022.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, FINANCIÁRIOS E EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Fernando Henrique Machado Roriz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 187-33.2016.5.05.0341 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BRUNO JOSE SAMPAIO NOGUEIRA DOS PASSOS, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Santos de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão:



à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento especificamente quanto ao tema "bancário - acúmulo de funções - venda de produtos (seguros e planos de previdência)" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 176-04.2022.5.13.0007 da 13ª Região**, Agravante(s): C.C.C.E., Advogado: Dr. Gildevan Barbosa de Carvalho, Agravado(s): E.A.M.C.O., Advogada: Dra. Patrícia Araújo Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 145-30.2020.5.08.0124 da 8ª Região**, Agravante(s): JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO - FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Joel Carvalho Lobato, Agravado(s): JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiane Cade Coelho Soares, Advogada: Dra. Mariana Milza Pereira Passos, Advogada: Dra. Cleidiane Lisboa da Silba, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Cristiane Cade Coelho Soares, patrona da parte JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 139-48.2013.5.18.0008 da 18ª Região**, Agravante(s): LIRA & ARANTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS - SECHSEG, Advogado: Dr. Fernando Pessoa da Nóbrega, Advogado: Dr. Henrique César Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 87-38.2021.5.08.0012 da 8ª Região**, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Márcio Beze, Agravado(s): DAGOBERTO PAMPLONA DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 85-50.2021.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ADIVANIA DE MEDEIROS SANTOS, Advogada: Dra. Flávia Christina Gomes Rios, Advogado: Dr. Maria Soraya Alves dos Santos, Advogado: Dr. Paula Souza Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 62-75.2018.5.23.0056 da 23ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): LUIZ AFONSO WAN DALL JÚNIOR E PEDRO DANIEL MAGALHÃES, Advogada: Dra. Camila Natal Cunha de Souza, PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, Advogado: Dr. Marco Antônio Tomei, Agravado(s): ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dieferson Ferreira Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 46-25.2020.5.05.0001 da 5ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): LARISSA ELISABETE NUNES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA E OUTRAS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 5-42.2022.5.12.0050 da 12ª Região**, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto,



Agravado(s): TERESINHA DELA GIUSTINA, Advogado: Dr. Kinoe Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: AIRR - 1002283-07.2016.5.02.0076 da 2ª Região**, Agravante(s): SANDRO ALLOCCA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Marina Lemos Soares Piva, Advogada: Dra. Cláudia Costa Cheid, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001376-13.2021.5.02.0058 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA, Advogado: Dr. JORGE DONIZETI SANCHEZ, AGRAVADO: ATENTO SAO PAULO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, ANICOMEDIO ANDRADE VIEIRA, Advogado: Dr. VICTOR HUGO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001133-69.2021.5.02.0058 da 2ª Região**, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Humberto Marques de Jesus, Advogada: Dra. Renata Valéria Pinho Casale Cohen, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, MILBER PEREIRA PARDIM, Advogado: Dr. Edinilson de Sousa Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000995-46.2021.5.02.0012 da 2ª Região**, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Dra. Tamara Guedes Couto, Agravado(s): ADRIANO JOSE DE ARAUJO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Squilassi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000953-92.2020.5.02.0315 da 2ª Região**, Agravante(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): EDSON MOREIRA NERY, Advogado: Dr. Melissa Cristina Zanini, Advogada: Dra. Elisabeth Medeiros Martins, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000584-68.2021.5.02.0443 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA CHAVES GAY, AGRAVADO: MARENOSTRUM CONSULTORIA E ASSISTENCIA MARITIMA LTDA, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA, FABIO DE ASSIS ANTONIO, Advogado: Dr. VITOR RODRIGUES MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000034-24.2022.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): ELIDIMAR ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, MÉTODO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 20897-79.2020.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): DANIMAR DA SILVA MACHADO, Advogada: Dra. Ilani Maria Giovanela Girard, JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 20014-52.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, RECORRENTE: EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A,



Advogado: Dr. GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA, Advogado: Dr. MARCIO DE ANDRADES SAMURIO, Advogada: Dra. ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER, RECORRIDO: NILSO OLIVEIRA FERRO, Advogada: Dra. CINARA TOTH MARQUES, VIGILANCIA ASGARRAS S/S LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 16007-77.2019.5.16.0019 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Agravado(s): FRANCISCO SILVA DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Eliezer Lustosa Leal da Luz, Advogada: Dra. Aryadne Ribeiro Lopes Dantas, Advogado: Dr. Tiago Andre Araujo Alvarenga, LIDERCOOP COOPERATIVA LIDER DE TRABALHO EM APOIO AS ADMINISTRACOES PUBLICAS MUNICIPAIS, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10850-80.2019.5.03.0021 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogado: Dr. ALOISIO DE OLIVEIRA MAGALHAES, AGRAVADO: LEO DOMICIO SILVA RAMOS, Advogado: Dr. MARIO LUCIO DA CUNHA, Advogado: Dr. CLAUDIO GERALDO MAGALHAES, Advogada: Dra. CRISTIANE BRANDAO DA CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10709-81.2019.5.03.0079 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Juliana Resende Ferreira, Advogado: Dr. Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Agravado(s): JOSE SERAFIM, Advogado: Dr. Flávio Moraes, Advogado: Dr. Flávio Moraes Júnior, Advogado: Dr. Carlos Alberto Firmino, PUJANTE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Roberta Rodrigues Fortunato de Melo, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Felipe Machado Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10641-15.2016.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): WAGNER NILDO ALMEIDA CORREIA, Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 10599-96.2021.5.03.0084 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA., THAIS NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago Silva Santiago, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10502-54.2021.5.15.0087 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. LEONARDO FALCAO RIBEIRO, AGRAVADO: CARLITO FLORENCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. MATHEUS DE ALMEIDA ALVES, LDM MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10477-54.2018.5.03.0160 da 3ª Região**, Agravante(s): ARAPÉ AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Paula Guedes Faria Lima, Agravado(s): IVANI MARIA DE OLIVEIRA MURILO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Júlio da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10205-76.2020.5.03.0132 da 3ª Região**, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE JUNIOR DE PAULA,



Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): MM AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Natália Franco Massuia e Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10099-51.2022.5.15.0087 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. LEONARDO FALCAO RIBEIRO, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, AGRAVADO: JOSE ADERSON DE SOUSA, Advogado: Dr. CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA, METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. DEBORA FERNANDA FARIA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10078-71.2022.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO HOSPITAL SANTA LYDIA, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Agravado(s): GODOY & ARAUJO SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, SAULO DE PAULA SANTOS, Advogado: Dr. Ana Cristina Nassif Karam Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1779-73.2021.5.21.0024 da 21ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Izaac da Silva Portela, Agravado(s): A B AGOSTINHO - ME, MANOEL GOMES DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogado: Dr. Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1028-35.2021.5.12.0025 da 12ª Região**, Agravante(s): IVANIA ALVES DA LUZ, Advogado: Dr. João Marcelo Lang, Agravado(s): MUNICÍPIO DE XANXERE, Procurador: Dr. Fernando Dal Zot, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 841-78.2021.5.21.0024 da 21ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): G & C MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, INGRID GABRIELA GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Manoel Medeiros da Costa, Advogado: Dr. Iara Carlos da Costa, Advogado: Dr. Antonio Pedro da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 806-87.2021.5.07.0031 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE HORIZONTE, Advogado: Dr. Francisco Marcello Martins Desidério, Agravado(s): CONCEITO SERVICOS TECNICOS EIRELI, Advogado: Dr. Francisco Chagas Cidrão Rocha, PEDRO CESAR FACUNDO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Suênia Andrade de Souza Lima Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 528-13.2022.5.22.0103 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MONSENHOR HIPOLITO, Advogado: Dr. Agrimar Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Luis Fellipe Martins Rodrigues de Araujo, Agravado(s): ROBERLANDIA ROSA DE SOUSA, Advogado: Dr. Fabrício Bezerra Alves de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 525-62.2019.5.05.0030 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza Leal, Agravado(s): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogada: Dra. Carolina Torres Dias, Advogado: Dr. Anna Maria Lins Calfa, Advogado: Dr. Antonio Eduardo Feijoo Pereira, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 438-32.2020.5.06.0002 da 6ª Região**, Agravante(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Brito



Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 377-63.2021.5.09.0129 da 9ª Região**, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s): CTREKY PAISAGISMO EIRELI - ME, MARCOS BRAGA MARTINS, Advogado: Dr. Juliano Massahiro Nishi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: não conhecer o Agravo de Instrumento quanto ao tem "LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AO VALOR DOS PEDIDOS INDICADOS NA EXORDIAL"; conhecer do Agravo de Instrumento quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - PODER PÚBLICO - CULPA IN VIGILANDO - ÔNUS DA PROVA" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 367-25.2020.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Edebaldo dos Anjos Lima, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Melo de Andrade, Agravado(s): SUZILANE MARIA MOREIRA DE ASSIS ALVES, Advogada: Dra. Patrícia Marques da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 313-52.2016.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): JOAO MIRANDA VAZ NETO, Advogado: Dr. Tessa Almeida Silva Oliveira, MCE ENGENHARIA S.A., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 306-22.2020.5.11.0006 da 11ª Região**, AGRAVANTE: AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES, Advogada: Dra. SANDRA MARIA CARVALHO DE FARIAS NOGUEIRA, AGRAVADO: SUPERLUZ SERVICOS ELETRICOS EIRELI, EMERITO FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. DANIEL FELIX DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183-54.2021.5.21.0024 da 21ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Izaac da Silva Portela, Agravado(s): JOSIVAN RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogado: Dr. Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, UNIVIDA- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR E DE SAÚDE LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30-53.2022.5.05.0631 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE ERICO CARDOSO, Advogado: Dr. Auto de Oliveira Brandão Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Patrício Costa Santos, Agravado(s): JOSE CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jair Charles Pereira Azevedo, Advogado: Dr. Kaique Pereira Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 692-88.2018.5.05.0006 da 5ª Região**, Recorrente(s): ARMAZÉM TOP ALTO LTDA., Advogado: Dr. Válder José Ribeiro Pereira, Advogada: Dra. Livia Castro Araujo, Advogado: Dr. Ney de Souza Cacim, Recorrido(s): ELTON DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Wagner Rocha Farias, Advogado: Dr. Giovana Nataly Pires Correia Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir condenação por danos morais. Prejudicado o exame do tema referente ao valor da indenização. **Processo: RR - 535-67.2020.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): ROQUINEA CALMON PEIXOTO, Advogado: Dr. Jeronimo Luiz Placido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arleo, Advogado: Dr. Lucas Santos de Castro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "justiça gratuita", por afronta ao art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, determinando, com isso, o retorno dos autos para o Tribunal Regional de origem para o julgamento do recurso ordinário; e II - como consectário lógico da concessão do benefício da justiça gratuita, suspender a exigibilidade do pagamento dos honorários advocatícios, pelo prazo de 2 (dois) anos a que alude o art. 791-A, § 4º, da



CLT, contados a partir do trânsito em julgado. **Processo: RR - 470-79.2021.5.09.0661 da 9ª Região**, Recorrente(s): FRANCIELLI RE CAMACHO, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. PERÍODO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. LIMITAÇÃO DO DIREITO AOS DIAS EM QUE O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO FOR SUPERIOR A 30 MINUTOS", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a limitação da condenação ao pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo de 15 minutos para descanso, ao período em que as horas extras forem superiores a 30 minutos. Acréscimo à condenação arbitrado, provisoriamente, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas complementares no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). Observação 1: o Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, patrono da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 398-02.2021.5.09.0012 da 9ª Região**, Recorrente(s): RICARDO PEREZ GONCALVES, Advogado: Dr. José Adair dos Santos, Advogada: Dra. Maria Ana Dubrini dos Santos, Recorrido(s): OSB - TECNOLOGIA E SERVICOS DE SUPORTE LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 280-76.2018.5.05.0421 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, Advogado: Dr. Edilton de Oliveira Teles, Advogado: Dr. Lucas Andrade Santos, Recorrido(s): ROBERTO FELIX DE JESUS, Advogada: Dra. Silvânia da Silva Mustafá, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 271-74.2018.5.05.0014 da 5ª Região**, Recorrente(s): ALAN SOUSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lana Kelly Lago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METRÔ DA BAHIA, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema justiça gratuita, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - conceder ao reclamante o benefício o benefício da justiça gratuita; e II - como consectário lógico da concessão do benefício da justiça gratuita, suspender a exigibilidade do pagamento dos honorários advocatícios, pelo prazo de 2 (dois) anos a que alude o art. 791-A, § 4º, da CLT, contados a partir do trânsito em julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101152-56.2020.5.01.0481 da 1ª Região**, Embargante: RENAN GOMES LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Isabela Ceschin Celjar, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes de Souza, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, retirar de pauta o presente feito para dar vista à parte contrária. **Processo: ED-Ag-RRAg - 20185-62.2015.5.04.0013 da 4ª Região**, Embargante: CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Marcos Eduardo Nondilo, Advogada: Dra. Thaísa Gimenes Branco Matiello, Advogado: Dr. Francine Germano Martins, Embargado(a): ALLIS SOLUÇÕES INTELIGENTES S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, ANDERSON XAVIER DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, F'NA É-OURO GESTÃO DE FRANCHISING E NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Rogério Businaro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para suprir a omissão apontada, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11332-44.2017.5.03.0103 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): LAURA MELGACO FARIA, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11050-48.2020.5.15.0044 da 15ª**



**Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Embargado(a): CLAUDIONI GOMES CAMPOS, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Advogado: Dr. Vlamir Jose Mazaro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1920-55.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): RAFAEL COSTA BORGES, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1455-42.2019.5.05.0463 da 5ª Região**, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): ALTAMIR GONCALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Edmilton Carneiro Almeida, Advogado: Dr. Beatriz Couto Campos Almeida, MASSA FALIDA da JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1030-32.2020.5.22.0002 da 22ª Região**, Embargante: RENATO BESERRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 940-81.2016.5.10.0007 da 10ª Região**, Embargante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): HELIDA MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Oliveira Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar o vício constatado, conforme fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 645-71.2021.5.07.0033 da 7ª Região**, Embargante: ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A., Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO CEARA, Advogada: Dra. Sylvia Gomes Mariano, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Advogado: Dr. Massio Barbosa Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 323-58.2020.5.11.0006 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aguinaldo J. Mendes de Sousa, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): HOILLIAN BATISTA ARANHA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 42-68.2014.5.09.0459 da 9ª Região**, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogada: Dra. Daniele de Albuquerque Pacheco, Agravado(s): VALDECI IRINEU MARQUES, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - no exercício do juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-ED-ARR - 1003295-53.2016.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréia Gonçalves Fernandes Gonçalves, Agravado(s): IARA JAQUELINE ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1002134-47.2017.5.02.0473 da 2ª Região**, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Outeda Jorge, Advogada: Dra. Ariane Gomes dos Santos, Agravado(s): VALERIANO RIBEIRO DE MELO, Advogado: Dr. Hugo Sousa da



Fonseca, Advogada: Dra. Érica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002009-66.2017.5.02.0057 da 2ª Região**, Agravante(s): ROLL-LIFT MOVIMENTO DE CARGAS LTDA. - MASSA FALIDA DE, Advogado: Dr. Newton Carlos Calabrez de Freitas, Agravado(s): RINO GLOBAL BV, Advogado: Dr. Newton Carlos Calabrez de Freitas, TON HENDRIK BAKKER, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1001911-91.2016.5.02.0065 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): EDSON JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001769-71.2017.5.02.0447 da 2ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): NEW COZIN SERVIÇOS - EIRELI, RITA DE CASSIA LEMOS GOMES DA PAIXAO, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 1001671-27.2014.5.02.0242 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCELO ROBERTO MASO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Adriane Maria Xavier Biondo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001115-66.2017.5.02.0065 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): JONATAS DA SILVA CHAVES JUNIOR, Advogado: Dr. Pedro de Azevedo Gontijo, 3CON CONSULTORIA E SISTEMAS S.A., Advogada: Dra. Marcela Belic Cherubine, Advogada: Dra. Maria Helena Stanislau Affonso de Araújo Parise, Advogado: Dr. Nelson Pedro Parise Sobrinho, Advogado: Dr. Fabrício Thomaz de Almeida Saltini Citro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ARR - 1001114-93.2017.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): MAIARA DOS SANTOS JAGLIERI, Advogado: Dr. Silas de Souza, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001091-87.2020.5.02.0047 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, THALITA LINS SILVA, Advogado: Dr. Clemerson Misael dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1001089-57.2020.5.02.0261 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): BRUNO COSMO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Pesseti, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001041-39.2019.5.02.0001 da 2ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antonio Bonival Camargo, Agravado(s): JISELMA SANTOS RODRIGUES, Advogada: Dra. Shirley Margareth de Almeida Adorno, Advogada: Dra. Clarice Henrique Dias, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000973-92.2020.5.02.0021 da 2ª Região**, Agravante(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogada: Dra. Juliana Matuck De Rezende, Agravado(s): FLAVIO GODOI GONCALVES RUIZ, Advogado: Dr. Fernanda Elissa de Carvalho Awada, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Matheus Castro de Queirós, patrono da parte ABRIL COMUNICAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. THIAGO BORGES VELOSO, patrono da parte ABRIL COMUNICAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000921-41.2021.5.02.0707 da 2ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): SABRINA SCHUNK DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000912-96.2018.5.02.0606 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): RODRIGO SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Rafael Di Renzo Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1000857-28.2019.5.02.0084 da 2ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): WEVERTON DUARTE, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1000846-32.2018.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JULIO CESAR GARRIDO MALARA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Lovato, Advogado: Dr. Zenaide Ferreira de Lima Possar, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1000824-26.2018.5.02.0261 da 2ª Região**, Agravante(s): BRABEB - BRASIL BEBIDAS EIRELI E OUTRAS, Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): ECOSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Évelyn Hamam Capra Maschio, REDIMPEX ARMAZÉNS EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Nathalia Marcos Esteves, ROBERTO ROSA, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000791-80.2019.5.02.0041 da 2ª Região**, Agravante(s): NIVALDO MARIANO ANTUNE SILVA, Advogado: Dr. Carlos Demetrio Francisco, Agravado(s): DIEGO SANCHEZ AZEVEDO, Advogado: Dr. Cecília Conceição de Souza Nunes, Advogado: Dr. Tiago Nunes de Souza, Advogado: Dr. Valeria Gomes Freitas, Advogado: Dr. Simone Loureiro Vicente, EIZI YAMAMOTO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Demetrio Francisco, NELSON DOS SANTOS LOURENÇO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos César de Faria, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1000781-09.2018.5.02.0029 da 2ª Região**, Agravante(s): RODOBAN TRANSPORTES TERRESTRES E AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Henrique Ramirez Pires, Advogado: Dr. Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Agravado(s): WAGNER BITENCOURT ALVES, Advogado: Dr. Denilson José de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1000774-35.2018.5.02.0314 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza,



Agravado(s): JOSE ANTAS PEREIRA, Advogado: Dr. Reginaldo de Lima, TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Ferreira da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000743-26.2020.5.02.0029 da 2ª Região**, Agravante(s): I.B. CAFE LTDA, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Agravado(s): ANA CLARA DOS SANTOS BRITO LIMA, Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1000629-33.2019.5.02.0705 da 2ª Região**, Agravante(s): DANIEL JOSE DE SANTANA, Advogado: Dr. Alexandre Bueridy Neto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciane de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000604-68.2021.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antonio Bonival Camargo, Agravado(s): ATOS DOUGLAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Shirley Margareth de Almeida Adorno, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000556-33.2020.5.02.0606 da 2ª Região**, Agravante(s): CARLINDO SANTANA DE CASTRO, Advogado: Dr. Antônio Manuel de Amorim, Agravado(s): VIAÇÃO METRÓPOLE PAULISTA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Cezar Janjacomo, Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Advogado: Dr. Francisco Correia Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - rejeitar o pedido de aplicação de multa (art. 266, § 5º, do RITST), formulado em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 1000540-88.2021.5.02.0042 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Agravado(s): RICHARD AMADEU DA FONSECA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000486-61.2019.5.02.0473 da 2ª Região**, Agravante(s): ZILA MARIA DE SOUZA FERREIRA, Advogada: Dra. Veranice Teixeira Leite, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. Marcelo Álvares Ribeiro, TB SERVICOS , TRANSPORTE , LIMPEZA , GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Inamara Rudof Vieira Boni, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000452-57.2021.5.02.0363 da 2ª Região**, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): JUAN DA CONCEICAO RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernando Monteiro Reis, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000307-35.2020.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): EDIVANIA CASTRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): AA ALTERNATIVA TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Felipe Soares Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT. justa causa revertida em juízo"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1000124-90.2020.5.02.0322 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, VALDELICE OLIVEIRA DA



SILVA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 265800-59.2007.5.02.0003 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Advogada: Dra. Maria de Fatima Conceição Cunha, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROSEANE VAZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 256300-64.2007.5.02.0036 da 2ª Região**, Agravante(s): MARLI APARECIDA BINO, Advogado: Dr. Marcio Roberto Tavares, Agravado(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) , Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 159900-68.2006.5.02.0053 da 2ª Região**, Agravante(s): FANNY KESSEL, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): K 35 COMERCIO DE REDES LTDA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Silveira, MAURICIO KESSEL, PAULO ROGERIO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Gallone Modesto, Advogada: Dra. Isabel Cristina de Medeiros Tormes, Advogado: Dr. Jose Augusto Rodrigues Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. ISABEL CRISTINA DE MEDEIROS TORMES, patrona da parte PAULO ROGERIO MARTINS DA SILVA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 141700-80.2009.5.01.0038 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): MÁRIO LUCIVAL BORBA PINTO MARQUES E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 139600-59.2008.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARLENE CORREA BAPTISTA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 129000-27.2009.5.15.0121 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ADEMIR MOREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 128300-10.1998.5.02.0053 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCELO ALVARES, Advogado: Dr. Luciano Tadeu Telles, Agravado(s): CANAA PISOS E AZULEJOS LTDA, Advogado: Dr. Luciano Tadeu Telles, Advogado: Dr. Clovis Rosa da Silva, MARILIA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogado: Dr. Jose Oscar Borges, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101670-48.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, AGRAVADO: OSEAS DE SOUZA ANDRADE JUNIOR, Advogado: Dr. THIAGO ROCHA DA SILVA, U T C ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 101350-56.2017.5.01.0204 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s):



DANIELA CAPUZZO DIAS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Sampaio Flintz, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101154-95.2019.5.01.0243 da 1ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL LAR INTERLINK EIRELI - ME, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogada: Dra. Alexandra Vigar Coelho de Freitas, Agravado(s): NOELHA SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Nazaro, Advogada: Dra. Ana Paula Rosa da Silva Melo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101142-87.2017.5.01.0005 da 1ª Região**, Agravante(s): CONTEMAT ENGENHARIA E GEOTECNIA S A, Advogado: Dr. Luiz Calixto Sandes, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): VALDECIR DA SILVA, Advogado: Dr. Janaina Alves Vieira, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Advogado: Dr. Marcelle Silva de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101128-79.2017.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): ARLEI DA SILVA LEMOS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC E OUTRO, Advogada: Dra. Isabela Leão Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101118-52.2019.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): LADISLAU VITAL BUKOWSKI NETTO, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Advogado: Dr. Míomir Davidovic Leal, Advogado: Dr. Luciana Pannain Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101072-07.2019.5.01.0262 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): TANIA MARCIA DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcia Florencio Meirelles, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101005-20.2016.5.01.0077 da 1ª Região**, Agravante(s): CLAUDIO MARCIO SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Miguel Fernando Decleva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100967-96.2018.5.01.0025 da 1ª Região**, Agravante(s): ARIETE FERNANDES GUIMARAES, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100936-18.2019.5.01.0033 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARILENA COSTA CHIDID, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100901-86.2019.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): IVANETE MACHADO FERNANDES, Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100873-40.2019.5.01.0082 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): DANIELLE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Rabello Neves, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100864-26.2018.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s): EDEMILSON MARINS RODRIGUES, Advogado: Dr. Joseane Borges Cardoso, EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, Advogado: Dr. Arnaldo Horowicz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100599-81.2018.5.01.0512 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Dr. Juliana Florentino de Moura, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, ELZA LEITE GARCIA, Advogada: Dra. Matheus Joatan Lopes Leite, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100578-62.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO, DE MATERIAL ELETRONICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100546-60.2018.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. PEDRO LOULA, Procurador: Dr. Christina Aires Corrêa Lima, Agravado(s): MARCELO ROCHA GONCALVES FILHO, Advogado: Dr. Humberto Barbosa de Mello, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100526-49.2019.5.01.0262 da 1ª Região**, Agravante(s): BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Dr. Cid de Camargo Junior, Agravado(s): FRANCISCO JOSE PINTO MOREDA, Advogado: Dr. Mara Baptista Vieira de Mello, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100506-23.2020.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): ANGLO AMERICANO ESCOLAS INTEGRADAS LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Jose de Arruda Buregio Junior, Agravado(s): CHRYSLEY MARCIA DE PAIVA SILVA PIMENTA, Advogado: Dr. Igor Paiva Silva Pimenta, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100490-97.2021.5.01.0080 da 1ª Região**, Agravante(s): BRUNO PACHIEGA SILVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Sponfeldner Bermudes, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento Leal, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100442-84.2019.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s): MANOLO SANCHES BATISTA, Advogado: Dr. Jose Alberto Lisbona Levy, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Pereira, Agravado(s): WRS CONSULTORIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ramon Hill de Oliveira Fonseca, Advogado: Dr. Daniel Eustaquio Ramos Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 100311-78.2018.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. -



ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Cardoso dos Santos, LUIZ CARLOS NETO, Advogada: Dra. Marinalva Silva de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21878-28.2017.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): JOSE CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Agravado(s): ANDRE WARKEN, Advogado: Dr. Evandro César Dias Gomes, Advogado: Dr. Jose Jeferson Dorneles Martins, CGM - TRANSPORTES E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Guevara Biella Miguel, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues Figueredo Mascarenhas, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21399-80.2014.5.04.0221 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): ANTÔNIO OSCAR DA SILVA AZEVEDO, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, CORRÊA E BITENCOURT SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária e juros aplicáveis aos créditos trabalhistas"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 21286-86.2014.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): CAMILA DOS ANJOS LAGO, Advogado: Dr. Roberto Siqueira Guedes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20935-85.2016.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Agravado(s): PAULO RICARDO BASTOS GONCALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Ramos Bairros, Advogado: Dr. Jacson Ballin, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20788-75.2020.5.04.0332 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Agravado(s): JOICE MICHELE SCHNEIDER, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20684-60.2021.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): HENRIQUE STEYER, Advogado: Dr. Leticia Gonçalves de Albuquerque Buriol, Advogada: Dra. Carolina Vargas Vedoy, Agravado(s): FELIPE DA SILVA FERREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Zanyara Brandolff Jardim, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20604-81.2021.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA CHAVES, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20437-82.2021.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): RADIO GAUCHA SA, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Agravado(s): EDUARDO MANCUSO GARBI, Advogado: Dr. Márcio Blini Pereira, RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 20419-45.2017.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): LUIZ CARLOS FABBRIS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Advogado: Dr. João Pedro Eilert Nora, Advogada: Dra.



Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Advogado: Dr. Rafael Mariath Bassuino, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20303-42.2021.5.04.0461 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Adriana de Góes dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20251-02.2021.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): ELCY BECCO COELHO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEEPAR E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20162-96.2018.5.04.0406 da 4ª Região**, Agravante(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Laura Bazzo, Agravado(s): DANIEL LUIS RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Thimmig Diel, Advogado: Dr. Fábio Celada Romasanta, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 12297-51.2015.5.15.0008 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): JOAO CARLOS ALVES CARDOSO, Advogada: Dra. Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. GABRIELA DA SILVA BATISTELLA SPINOLA, patrona da parte JOAO CARLOS ALVES CARDOSO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 12081-73.2018.5.15.0109 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Felipe Rodrigues Neves Pinto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE REFÚGIO, Advogada: Dra. Ana Flavia Gonzales Bittar, CASA DO MENOR DE SOROCABA, Advogada: Dra. Alessandra do Lago, REGINA CLAUDIA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Araújo, Advogado: Dr. Paulo Rios Macelo Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11799-25.2017.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): MANUEL ALMEIDA BORGES, Advogado: Dr. Gustavo Souraty Hinz, Agravado(s): CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11650-72.2020.5.15.0140 da 15ª Região**, Agravante(s): HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUAÇU LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Dr. Ricardo Dagle Schmid, Agravado(s): JULIA TEIXEIRA VICENTINI, Advogado: Dr. Andreia Leonello Pedrini, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Na oportunidade, determina-se a correção de erro material constatado na decisão agravada, de modo que, na parte dispositiva, onde se lê "art. 149 da CLT", leia-se ""art. 10, II, "b" do ADCT". **Processo: Ag-AIRR - 11563-81.2020.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): LAMAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): VICENTE RICARDO, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Campos, Advogado: Dr. Daniele Ferreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11463-30.2015.5.01.0431 da 1ª Região**,



Agravante(s): KARLA GRACE MENEZES LIMA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Vinicius Bernanos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11117-05.2015.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): MARCIO ROBERTO SANT ANNA, Advogado: Dr. Gelson Luís Gonçalves Quirino, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11109-09.2020.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Nei Félix, Advogada: Dra. Simone Borges, STHEFFANY GONCALVES MARTINS PEREIRA, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento, rejeitando a aplicação da multa suscitada em contraminuta; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 11004-26.2019.5.15.0131 da 15ª Região**, Agravante(s): BELFORT SEGURANÇA DE BENS E VALORES LTDA., Advogado: Dr. Dean Carlos Borges, Advogado: Dr. Apolonio Ribeiro Passos, Advogado: Dr. Juliana Santos Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Klebia Maria Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, ROBERTA RUBILENE MACENA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10947-98.2017.5.03.0070 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): DANIELA RAMALHO MARTINS E OUTROS, Advogada: Dra. Clarice Oliveira Martins da Costa, MARCELO SILVA MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, Agravado(s): GRUPO FORTE ATACADISTA, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Cardoso, Advogado: Dr. Marcelo Romanelli Cezar Fernandes, Advogado: Dr. Mariana Carolina Mendes Rosa, MINASÇÚCAR S.A., Advogado: Dr. Claudio Moretti Junior, SEILES DE FREITAS LOPES, Advogado: Dr. Ivan Zolini, Advogado: Dr. Natan Bacil Gonçalves, SUPERMIX COMERCIAL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Cardoso, Advogado: Dr. Marcelo Romanelli Cezar Fernandes, Advogado: Dr. Mariana Carolina Mendes Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10944-86.2018.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): MACIELE MOURA MATOS, Advogado: Dr. Denise Pereira Macedo de Avila, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10901-36.2020.5.18.0281 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, MANOEL MATOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Gentile Santos Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10806-40.2020.5.18.0011 da 18ª Região**, Agravante(s): SIND PRAT FARM EMPREG COM DROGAS MEDIC PROD FARM EST-GO, Advogada: Dra. Rita Alves Lôbo das Graças, Agravado(s): GESTAR - ASSESSORIA A ENTIDADES SINDICAIS, ASSISTENCIAIS, CULTURAIS E FILANTROPICAS PARA GERENCIAMENTO DE PLANOS DE AMPARO E BENEFICENTES LTDA, Advogado: Dr. Renato Nardini Mazeto, Advogada: Dra. Juliana Cristina Mansano Furlan, MANIPULARTE -



FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, Advogado: Dr. Laercio Goncalves Rocha, SINDICATO DO COM VAREJ DE PROD FARMAC DO EST DE GOIAS, Advogado: Dr. Hugo Lelis Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10805-28.2014.5.01.0047 da 1ª Região**, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Marco Aurelio dos Santos Melo, SENNA INSTALACOES ELETRICAS INDUSTRIAIS LTDA - ME, SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10779-82.2019.5.18.0111 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): LUIS ANTONIO MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jaquel Souza Lima, ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10701-79.2022.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): JOAO CARLOS PERIN, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10625-16.2021.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Juarez Carvalho Barbosa Júnior, Agravado(s): LILIAN MARTINS DE MORAES, Advogado: Dr. Leonardo David Braga dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10542-35.2020.5.15.0131 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): NEILDO DA CRUZ SANTOS, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10532-87.2021.5.03.0034 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): SR ENERGIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita de Cássia Machado Alves de Barros, WARLEY FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jose Eduardo Cardoso Cheres, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10513-75.2015.5.03.0104 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CHROMA MANAGEMENT & EQUITY - NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Fernandes Lourenço, Agravante(s) e Agravado (s): JARDA ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Rafael Leao Paschoal, MADRI ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, Advogada: Dra. Simoni Paresati, MSS S.A, Advogado: Dr. Erick Almeida da Silva, QIAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Igor Xavier Homar, UNICA PARTICIPACOES LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Ana Carolina Carli Freitas, Agravado(s): GLT PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Erick Almeida da Silva, MARCELO ANTONIO FARIA FRANCA, Advogado: Dr. Igor Xavier Homar, RAYMOND DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA, TOUTATIS CLIENT SERVICES DO BRASIL S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Advogado: Dr. Lismara Pacheco Ferreira Komel, Advogado:



Dr. Marcelo Leite da Costa, WASHINGTON JUNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Vitor Honorato Resende, Advogado: Dr. Breno Gomes Diniz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10501-22.2020.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., RAFAEL MARTINS GUEDES DE JESUS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10456-28.2018.5.03.0015 da 3ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Advogada: Dra. Camila Dantas Honorato, Agravado(s): MARCELO HENRIQUE ROCHA BRANT, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Flavio Henrique Valeriano de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "intervalo intrajornada. supressão. período posterior à vigência da Lei 13.467/2017"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10422-51.2019.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA, BARÃO DE COCAIS, CAETÉ, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA E MATIPÓ, Advogado: Dr. Pedro Henrique Chaves Fernandes, Advogado: Dr. Liz do Carmos Magesti, Advogado: Dr. Maria Alice de Figueiredo Julio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. BIANCA MARTINS CARNEIRO FAMILIAR, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10395-55.2021.5.03.0180 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): MARIA EMILIA ORSINI, Advogado: Dr. Irlan Chaves de Oliveira Melo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10387-47.2021.5.15.0147 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE APARECIDA, Advogado: Dr. Amanda de Melo Silva, Advogado: Dr. Rodrigo César Moreira Nunes, Agravado(s): DEMETRIUS VICENTE MARCELINO, Advogado: Dr. José Randolfo Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10366-58.2021.5.15.0119 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Sá Granja, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bagê, VERA LUCIA GONCALVES, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogada: Dra. Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogado: Dr. Vivian Cavalcanti de Camilis, Advogado: Dr. Amanda Borges Pires, Advogado: Dr. Natalia Apostolico Silverio, Advogado: Dr. Katielle Souza Brito, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Sá Queiroga, Advogado: Dr. Denise Cristiane Garcia, Advogado: Dr. Leila Raquel Garcia, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10345-23.2019.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ana Carolina Faria Correa, Agravado(s): ELIENE DAS GRACAS ALVES MOURA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Advogado: Dr. Claudia Adriana Dias Costa, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa,



Advogado: Dr. Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Advogado: Dr. Paulo Umberto do Prado, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10343-49.2014.5.15.0090 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Aline Aparecida Orlato Pelegrino, Advogado: Dr. Mauricio Sergio Forti Passaroni, Agravado(s): MARCELO SOTELO GONCALVES, Advogado: Dr. Evandro de Oliveira Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10339-45.2020.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): CAMBUCI S/A E OUTRO, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): LIONEL BLANCHET, Advogado: Dr. Ruben Dario Mari, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10326-51.2021.5.03.0106 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): LUCIENE MAGNA FERREIRA, Advogado: Dr. Vinícius Murta Perim, Advogado: Dr. Daniella Carvalho Perim, VIAÇÃO BELO MONTE TRANSPORTES COLETIVOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo César Dias Bruno, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10312-32.2016.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simao, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): PAULO ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10267-09.2020.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): MANOEL FERREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Advogada: Dra. Débora Castro Pacheco, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10260-36.2019.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, GUSTAVO HENRIQUE ZANCHIN, Advogado: Dr. Silvio Roberto Celeguini Junior, Advogado: Dr. Rubens Correa de Lima Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10241-14.2020.5.03.0005 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, MARILDA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10224-23.2021.5.03.0011 da 3ª Região**, Agravante(s): MICHAEL DOUGLAS DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Octávio de Novaes Santos Campolina, Advogado: Dr. Gustavo Luciano Ayrolla Soares, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Giovanna Ricupito dos Santos, Advogado: Dr. Tatiana Marques Moro Nakatani, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10214-55.2022.5.03.0039 da 3ª Região**, Agravante(s): 99 TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): ROSANGELA MARIA DE BRITO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pollastri de Castro e Almeida, Advogado: Dr. Pedro Zattar Eugênio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10125-02.2020.5.03.0104 da 3ª Região**, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ney José Campos,



Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): KAMILA MARTINS CARDOSO GAMA, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Advogada: Dra. Michele Cervo Toldo Gonçalves, Advogado: Dr. Flávio Zaella Zambonin, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema relativo à "compensação da gratificação de função com as horas extras"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 3084-04.2013.5.02.0024 da 2ª Região**, Agravante(s): BEAUTY FRANCHISING ADMINISTRADORA DE FRANQUIAS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Mário Pinheiro Sobreira, Advogado: Dr. Fernando Abreu Guimarães, Agravado(s): SELMA BARREIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Ramon Leite Barbosa, VCA COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS LTDA., Advogado: Dr. Cesar Rodrigo Nunes, Advogado: Dr. Roberto Gomes Notari, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2283-42.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ROSENILDA ANDRADE CARDOSO, Advogada: Dra. Vivianne Frank Pereira Gondim, Advogada: Dra. Paula Serra de Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1611-29.2017.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): BRENO PESCKE, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1526-66.2017.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): HARDBALL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Vicente Pires de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL - SINDICOM, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1500-08.1998.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): LUCIA HELENA ASSIS ABDALLA, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): CLAUDIA CRISTINA BAZILIO CIFALI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Itaparica Silva, EVELINE DE SOUZA ABDALLA, Advogado: Dr. Matheus Vidal Rocha, LINHAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Borba Toledo, MAYAR TEIXEIRA DE SOUZA, OTTILIA ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRag - 1449-74.2016.5.05.0193 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH E OUTRO, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Advogado: Dr. Paula Daniella Almeida Castro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Advogada: Dra. Marcella Gueiros Leite Rodrigues, Advogado: Dr. Bruno Miranda Gomes de Constantino Bandeira, Advogado: Dr. Raphael de Oliveira Lima, FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Correia Filho, Advogada: Dra. Dayane Sanara de Matos Lustosa, Advogado: Dr. Henrique Figueira Vidon, NORMA SUELY SACRAMENTO CONCEICAO, Advogado: Dr. Victor Carneiro Reboucas da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1312-10.2017.5.05.0015 da 5ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Amalfi Souza Reis, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Juliana Dias, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1290-**



**87.2019.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB/GV, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): LUIZ ANDRADE E OUTROS, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Advogado: Dr. Odilio Goncalves Dias Neto, Advogado: Dr. Poliana Firme de Oliveira, SERVIMAR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Lima da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1182-94.2016.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): HENRIQUE STEFANI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Diego Rios Coster, Agravado(s): RICARDO MARCILIO DA SILVA, Advogada: Dra. Bárbara Paracampos Pinto de Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. DIEGO RIOS COSTER, patrono da parte HENRIQUE STEFANI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1119-31.2018.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): JOSE CARLOS SCHNEIDER, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogada: Dra. Pamella da Silva Ebbo Elias, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1057-62.2017.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): LAUDEMAR ROBERTO DOS SANTOS PESSOA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flavia Martins Goncalves de Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1032-95.2021.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mariana Alves Barbosa, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Agravado(s): CLAUDINEIA KRATCZUK, Advogado: Dr. Theo Botelho Mares de Souza, Advogada: Dra. Janaina de Paula Machado, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1011-43.2019.5.05.0193 da 5ª Região**, Agravante(s): VIVIAN DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Darlan Michel Menezes de Souza, Agravado(s): BELLA AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI - EPP, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAG - 988-66.2018.5.06.0141 da 6ª Região**, Agravante: JOEL DE ALMEIDA JUNIOR, Advogada: Dra. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA, Advogado: Dr. CLAUDIO GONCALVES GUERRA, Agravado: CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA, Advogado: Dr. PAULO SANCHES CAMPOI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 883-34.2015.5.05.0461 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Agravado(s): EDSON ALI PECHIR, Advogado: Dr. José Roberto Faria Filgueiras, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 848-19.2019.5.10.0001 da 10ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Advogada: Dra. Priscila Ferreira Lago Kalil, Advogada: Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes, Advogada: Dra. Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Agravado(s): CRISTINA KENIA FIUZA SILVA, Advogado: Dr. Michelle Cristhina Dias, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 775-69.2011.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): GECI NETO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sidney José Maria, LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 765-87.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Agravado(s): CRISTIANE ARAUJO SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 763-61.2014.5.09.0025 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): DR PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, NOVA FASE PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, RFV GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, VALE DO SUSSUI PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Agravado(s): FRANCISCO LINO VICENTE, Advogado: Dr. Renan Beraldo de Novaes, Advogado: Dr. Anderson da Rocha Gonçalves, SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 717-64.2021.5.10.0004 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Diana Marques de Lima, Agravado(s): ANGELO LEAO DUTRA, Advogado: Dr. Divaldo Pedro Marins Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 712-08.2019.5.06.0171 da 6ª Região**, Agravante(s): JADERSON LUIZ DE LIMA E SILVA, Advogado: Dr. Gutemberg Sivaldo de Santana, Advogado: Dr. Davidson Barbosa da Silva, Agravado(s): AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Alexandra de Santana Carneiro Vilela, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 702-70.2016.5.09.0660 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ANDERSON WANDERLEY TAVARES, Advogado: Dr. Juliana Benedita de Souza, THIAGO M. ALMEIDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Novaes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 685-44.2018.5.12.0025 da 12ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): ROSENILDA BORGES LUIZ, Advogado: Dr. Alberto Knolseisen, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RRAg - 623-28.2020.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): BEATRIZ APARECIDA RAUTA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): CINTYA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Libardi Comarela, Advogado: Dr. Neimar Zavarize, Advogado: Dr. Karina Paradela Cunha da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interno nos temas "juros de mora e correção monetária" e "majoração dos honorários em favor da reclamante"; II - conhecer do agravo interno nos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 619-73.2021.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): SUELI DE FATIMA SCLASKI, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Crissanto Mallin, Agravado(s): SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Christian Schramm Jorge, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 508-19.2015.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): GILVAN BRITO DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s): PINTURAS



YPIRANGA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antonio Kawamura, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 441-44.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Agravado(s): ANDRE ROSBERIG OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 426-84.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JOSIVANDO RODRIGUES BRITO, Advogado: Dr. Caio Sergio Campos Maciel, Advogado: Dr. Ranger Sérgio Campos Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 417-25.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): CLEISON RAMIREZ COSTA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 398-63.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Agravado(s): JOAO BISPO FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 386-36.2018.5.17.0152 da 17ª Região**, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): JEFFERSON PEREIRA DE MENDONCA, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogada: Dra. Maria da Conceicao Sarlo Bortolini Chamoun, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 351-03.2017.5.05.0037 da 5ª Região**, Agravante(s): MARIANGELA DE ARAUJO PITOMBO CHAVES, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB, Advogada: Dra. Adriana Tapioca Bastos, Advogado: Dr. Aluizio Cunha Baptista, Advogada: Dra. Maria Fátima Almeida de Queiroz, Advogada: Dra. Ivana Alves de Almeida Britto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 330-34.2016.5.05.0531 da 5ª Região**, Agravante(s): ARABUTAN RICARDO AVELAR, Advogado: Dr. Lucas Fernandes de Souza, Agravado(s): EMBRAC-EMPRESA BRASILEIRA DE CARGAS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Sartori, SUZANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogada: Dra. Liliane Santos Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 323-71.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): THIAGO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Márcia Aparecida de Mello Artuso, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 293-67.2021.5.08.0007 da 8ª Região**, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PA, Advogada: Dra. Bianca Maués de Sousa Ferreira, Advogada: Dra. Barbara Gilmara da Silva Feio, Advogada: Dra. Nadia de Melo Serruyva, Advogado: Dr. Antonio Sérgio Muniz Caetano, Agravado(s): LEONARDO JORGE DA PAIXAO NEVES, Advogado: Dr. Debora Cristina da Silva Salgado Aragao, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 218-37.2020.5.09.0071 da 9ª Região**, Agravante(s): EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Advogado: Dr. Chehade Kuhnen Kchachan Neto, Advogado: Dr. Camilla Salgado, Advogado: Dr. Priscila Nelida Hristof Cortez Ferrarezi, Agravado(s): ANOLDO SUECK FAGUNDES, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Advogada: Dra. Marta Dias de França, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Dr. Tiago Bufferli Barbosa, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Neto, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Advogado: Dr. Ana Paula Barranco, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 198-85.2022.5.08.0109 da 8ª Região**, Agravante(s): AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. César Augusto da Silva Peres, Agravado(s): ISABEL CRISTINA TAVARES MARTINS, Advogado: Dr. Cayo dos Santos Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 193-24.2017.5.08.0114 da 8ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ROBERTO LEAL SILVA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Jhonatan Pereira Rodrigues, Advogado: Dr. Rubens Motta de Azevedo Moraes Junior, Advogado: Dr. Gleison Júnior Vanini, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. BIANCA MARTINS CARNEIRO FAMILIAR, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 181-30.2021.5.21.0042 da 21ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Caio Augusto Galimberti Araújo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Breno Ayres de Oliveira Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 181-64.2015.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): AILTON CORREA, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. Ítalo Souza Nicolliello, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 98-84.2015.5.09.0130 da 9ª Região**, Agravante(s): IRONDINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Advogado: Dr. Fernando Brandao Vilas Boas Baraniuk, Agravado(s): TAURUS BLINDAGENS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Advogada: Dra. Victória Cardoso Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 57-70.2020.5.09.0671 da 9ª Região**, Agravante(s): BRASLUMBER INDUSTRIA DE MOLDURAS LTDA, Advogada: Dra. Daniela Saad Tatit Rocha, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Agravado(s): PAULO SERGIO DA LUZ, Advogado: Dr. Reginaldo Carlos da Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 31-38.2021.5.06.0019 da 6ª Região**, Agravante(s): JADSON MENDONCA GALINDO, Advogado: Dr. Anderson Ayres Bello de Albuquerque, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Silva Souza, Advogado: Dr. Givaldo Santos da Costa, Advogado: Dr. Romulo Cruz Britto Lyra, Advogado: Dr. Jacqueline Maciel Desantana, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento quanto ao tema "empregado público. filho com deficiência. transtorno do espectro autista - TEA. redução de jornada sem diminuição da remuneração"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja



incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 14-64.2018.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, JOSE IVAN DIAS, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 13-80.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Merien Amantea Fernandes, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): ANTONIO JUNIOR LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76441-83.2004.5.01.0501 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Vanusa Vidal, EDUARDO ALMEIDA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: RR - 21-72.2021.5.05.0196 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Recorrido(s): COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL, Advogado: Dr. Maryuscha Santos Almeida Ramos, DEBORA LOOWZIANE ARAUJO RIBEIRO, Advogada: Dra. Rosângela Serra Leite, Advogado: Dr. Pollyana Bacellar Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-RR - 20318-72.2019.5.04.0334 da 4ª Região**, Agravante(s): ISMAEL CHAVES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LEOPOLDENSE LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que conste na decisão agravada a condição suspensiva de exigibilidade dos honorários advocatícios, pelo prazo de 2 (dois) anos a que alude o art. 791-A, § 4º, da CLT, contados a partir do trânsito em julgado desta decisão, facultado à parte interessada, no prazo da condição suspensiva, comprovar de forma inequívoca que a parte beneficiária da justiça gratuita deixou de ser hipossuficiente, nos termos da decisão proferida ao julgamento da ADI 5766/DF. **Processo: Ag-AIRR - 496-95.2019.5.09.0322 da 9ª Região**, Agravante(s): RENATO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Adriano César Munhoz, Agravado(s): OGMO/A - ORGAO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO. DE ANTONINA E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 203-09.2017.5.12.0033 da 12ª Região**, Agravante(s): MAGALI DE PIN WILL, Advogada: Dra. Raquel Jacintho, Advogado: Dr. Nilson dos Santos Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Emílio João de Souza Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento, especificamente quanto ao tema "indenização por danos morais - transporte de valores - quantum arbitrado"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 11345-42.2019.5.15.0005 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PAULISTA, Advogado: Dr. ALFREDO ZUCCA NETO, AGRAVADO: AMAURI CARLOS TOMAZ, Advogado: Dr. FLAVIO LUIZ ALVES BELO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: o Dr. Guilherme Martins Peres, patrono da parte CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 10193-49.2020.5.03.0104 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MARCELO HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS, Advogada: Dra. LEILA APARECIDA COELHO FERREIRA, Advogado: Dr. JOSE PAULO FERREIRA JUNIOR, AGRAVADO: TRANSPORTADORA CORTES LTDA, Advogado: Dr. RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA, HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. MARCO THULIO LACERDA E SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO FIGUEIREDO BATISTA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**HUGO CARLOS SCHEUERMANN**

Ministro Presidente da  
Primeira Turma

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**

Secretário da Primeira Turma